

# Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2024.12.02.003-PE



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Saude**  
Prefeitura Municipal de Chorozinho



Data  
**16/04/2025**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do município de Chorozinho-CE tem enfrentado uma insuficiência significativa de materiais médico-hospitalares, o que tem comprometido diretamente a capacidade de atendimento das unidades de saúde municipais, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde. Essa situação se agrava diante da crescente demanda por serviços de saúde pública, especialmente em um cenário de emergências sanitárias e aumento contínuo de casos atendidos. Indicadores de saúde pública e manifestações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde indicam uma pressão crescente sobre o sistema de saúde local, caracterizando um problema de interesse público, conforme os princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não realização dessa contratação poderá resultar na interrupção de serviços essenciais, colocando em risco a continuidade das ações de prevenção e atendimento imediato à população. Isso não apenas prejudicaria o cumprimento das metas setoriais de saúde, mas também poderia causar danos irreparáveis à saúde da comunidade, com possíveis consequências sociais e econômicas negativas para o município. Assim, essa aquisição se configura como uma medida de extrema necessidade para assegurar o pleno funcionamento e a eficiência dos serviços de saúde municipais.

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem a garantia da continuidade dos serviços de saúde, a melhoria do atendimento prestado às comunidades atendidas pelo sistema de saúde municipal, e o alinhamento com os objetivos estratégicos de modernização e eficiência estabelecidos pela Administração Municipal. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual específico para este processo, a iniciativa se alinha com as diretrizes estratégicas de



garantir recursos adequados para o funcionamento eficiente das unidades de saúde públicas.

Portanto, a contratação dos materiais médico-hospitalares é imprescindível para solucionar o problema identificado de insuficiência de recursos, assegurando o atendimento das necessidades emergentes de saúde do município e a proteção do interesse público, conforme os requisitos legais estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. A análise profunda do processo administrativo consolidado demonstra a viabilidade e urgência dessa contratação, reforçando seu papel crucial na sustentação dos objetivos institucionais de saúde pública do município de Chorozinho-CE.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	GLEYCIANE SOARES DE OLIVEIRA

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa à aquisição de materiais médico-hospitalares necessários para atender as demandas contínuas do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chorozinho-CE. A área requisitante identificou uma necessidade urgente de suprimento desses materiais para garantir o funcionamento efetivo das ações de prevenção e lidar com a demanda crescente da Secretaria Municipal de Saúde, evitando, assim, insuficiências que comprometam a saúde pública local. Essa necessidade está alinhada aos objetivos da política de saúde pública municipal e é reforçada por indicadores de demanda contínua e altas taxas de ocupação hospitalar.

Os requisitos mínimos estabelecidos para esta contratação incluem padrões de qualidade e desempenho que visam assegurar a eficácia e a segurança dos produtos adquiridos. Esses padrões estão fundamentados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a eficiência e a economicidade, garantindo que todos os materiais adquiridos atendam às especificações técnicas necessárias sem comprometer a integridade das ações de saúde. Para tanto, são exigidas métricas objetivas de qualidade dos materiais, bem como a necessidade de suporte técnico e garantia, de modo a assegurar que os produtos atendam às necessidades operacionais das unidades de saúde.

Aos fornecedores potenciais, exige-se a capacidade de fornecer materiais em conformidade com os padrões estabelecidos, mantendo a competitividade e a adequabilidade à necessidade. A vedação à indicação de marcas específicas é seguida rigorosamente, conforme diretrizes de competitividade, permitindo tal indicação somente quando justificáveis técnicas fundamentam sua necessidade. Para os bens em questão, foi verificado que nenhum deles se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e conforme análise do Decreto nº 10.818/2021.



Critérios de sustentabilidade são incorporados dentro do possível, priorizando o uso de materiais recicláveis e a minimização de resíduos conforme as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sempre que compatível com as especificações técnicas e operacionais dos materiais a serem adquiridos. Quando não aplicáveis, tal exclusão é justificada pela urgência e relevância da demanda.

Esses requisitos são definidos com base na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e servirão de base técnica para o levantamento de mercado, assegurando que a contratação final esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º e 18, contribuindo para a seleção da solução que melhor atenda ao interesse público.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No contexto da aquisição de materiais médico-hospitalares para o Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde de Chorozinho-CE, o levantamento de mercado visa garantir uma contratação eficiente e economicamente vantajosa, conforme estabelecido pelo art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este processo é vital para evitar práticas antieconômicas e garantir que a solução adotada esteja em linha com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 11 da referida lei.

Determinando a natureza do objeto, trata-se de uma aquisição de bens consumíveis, conforme a necessidade contínua de materiais médico-hospitalares descritos nos documentos de formalização da demanda. Estes itens são essenciais para a operação ininterrupta das unidades de saúde locais, visando atender emergências e prevenir problemas de saúde pública.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores no setor de materiais médico-hospitalares, resultando em uma faixa de preços praticada, com prazos de entrega que variam entre 15 e 30 dias úteis. Análises de contratações semelhantes em outros órgãos públicos destacaram uma variação de modelo de aquisição, com preços alinhados ao mercado atual e a prática comum de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) em algumas jurisdições, embora não adotado neste caso específico. Além disso, consultas a fontes públicas, como o Painel de Preços do Governo, corroboraram os dados obtidos com os fornecedores, sem identificar inovações tecnológicas significativas que pudessem ser incorporadas ao processo atual de contratação.

Alternativas viáveis foram identificadas considerando o fornecimento por diferentes marcas, a adesão a ARP para otimizar custos e a compra direta, analisando-se cada uma sob aspectos técnicos e econômicos. A opção de compra direta mostrou-se a mais vantajosa para garantir a entrega ágil e não depender de processos de adesão que poderiam atrasar a entrega, crucial dado o caráter emergencial da demanda.

A alternativa de compra direta foi justificada pela eficiência e economicidade, alinhando-se às necessidades determinadas no Resultado Pretendido, que enfatiza a disponibilidade imediata e a continuidade do abastecimento das unidades de saúde. Este modo permite um custo total de propriedade otimizado, com garantias de manutenção e suporte integral dos fornecedores escolhidos, que oferecem cobertura



técnica adequada.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de compra direta, assegurando que o processo reflita critérios de competitividade e transparência, fundamentais para o sucesso da contratação e atendimento eficaz à demanda da saúde pública local, em conformidade com as disposições legais vigentes.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de materiais médico-hospitalares essenciais para atender as demandas dos serviços de saúde no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Chorozinho-CE. A proposta visa suprir a necessidade urgente de reabastecimento dos estoques, garantindo que as unidades de saúde tenham os recursos necessários para a realização de procedimentos de prevenção e atendimento de emergências. A necessidade identificada decorre da continuidade e urgência das demandas de saúde pública nesta localidade, conforme exposto na "Descrição da Necessidade da Contratação".

Os materiais médico-hospitalares a serem adquiridos incluem, mas não se limitam a: equipamentos de proteção individual (EPIs), seringas, agulhas, equipamentos para suporte vital, curativos e produtos para assepsia. A aquisição desses itens será realizada por meio de pregão eletrônico, modalidade que promete assegurar maior economicidade e transparência ao processo. Esta escolha é baseada nas práticas mais atuais sugeridas pelo "Levantamento de Mercado", que indicaram a competição como fator benéfico para a Administração. De acordo com as "Informações Iniciais", o critério de apuração escolhido foi por lote, o que significa que a aquisição será gerida de forma a garantir a melhor combinação de preço e qualidade para cada grupo de itens, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos.

A solução articula-se de forma a cobrir todas as etapas, desde a seleção dos fornecedores até a entrega dos produtos nos locais designados, assegurando que todos os aspectos da logística e da gestão de estoque sejam atendidos. Não foram identificadas peculiaridades específicas na "Descrição dos Requisitos da Contratação" que limitem a amplitude da oferta, exceto que o enfoque é na continuidade e agilidade do atendimento. Considerando os resultados pretendidos descritos anteriormente, espera-se que a solução assegure a sustentação do funcionamento das unidades de saúde, minimizando riscos à saúde pública e contribuindo para o bem-estar da população local.

Conclui-se que a solução proposta atende integralmente à necessidade apresentada, sendo tecnicamente alinhada aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, que destacam eficiência, economicidade e interesse público como pilares de cada contratação. A sua formulação baseia-se em dados concretos do ETP e nas tendências de mercado, garantindo que a contratação proposta seja a mais apta a produzir os efeitos desejados, além de ser operacional e economicamente viável.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA; ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, COM 14 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 100 UND.	500,000	Pacote
2	ABOCATH Nº 14 CATETER INTRAVENOSO	1.000,000	Unidade
3	ABOCATH Nº 16 CATETER INTRAVENOSO	1.000,000	Unidade
4	ABOCATH Nº 18 CATETER INTRAVENOSO	3.000,000	Unidade
5	ABOCATH Nº 20 CATETER INTRAVENOSO	5.000,000	Unidade
6	ABOCATH Nº 22 CATETER INTRAVENOSO	10.000,000	Unidade
7	ABOCATH Nº 24 CATETER INTRAVENOSO	10.000,000	Unidade
8	ABSORVENTE GERIATRICO	200,000	Pacote
9	ACIDO ACETICO 5% 1000ML	50,000	Frasco
10	ÁGUA BIDESTILADA 10 ML	3.000,000	Ampola
11	ÁGUA BIDESTILADA 500 ML	3.000,000	Ampola
12	ÁGUA DESTILADA 10ML.	5.000,000	Ampola
13	AGUA DESTILADA 500ML	10.000,000	Ampola
14	ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO 1000ML.	500,000	Frasco
15	AGUA PARA AUTOCLAVE 1 LITRO	5.000,000	Frasco
16	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	500,000	Caixa
17	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	600,000	Caixa
18	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X06 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	500,000	Caixa
19	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X07 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	800,000	Caixa
20	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X08 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	1.000,000	Caixa
21	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X08 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	1.000,000	Caixa
22	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	1.000,000	Caixa
23	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 INPM – FRASCO 1000ML	300,000	Frasco
24	ÁLCOOL COMUM 70% . FRASCO 1000ML	3.000,000	Frasco
25	ÁLCOOL IODADO 1% . FRASCO 1000ML	50,000	Frasco
26	ALGODAO HIDRÓFILO ROLO COM 500MG.	4.000,000	Rolo
27	ALGODAO ORTOPÉDICO 10CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.	400,000	Pacote
28	ALGODAO ORTOPÉDICO 15CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.	400,000	Pacote
29	ALGODAO ORTOPÉDICO 20CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.	400,000	Pacote
30	ALGODAO ORTOPÉDICO 30CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.	400,000	Pacote
31	ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 250ML AMBAR	100,000	Unidade
32	ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 250ML BRANCA	100,000	Unidade
33	ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 500ML AMBAR	100,000	Unidade
34	ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 500ML BRANCA	100,000	Unidade
35	ATADURA CREPON 13 FIOS 10CM PCT COM 12 RL.	2.000,000	Pacote



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
36	ATADURA CREPON 13 FIOS 15CM PCT COM 12 RL.	2.000,000	Pacote
37	ATADURA CREPON 13 FIOS 20CM PCT COM 12 RL.	2.000,000	Pacote
38	ATADURA CREPON 13 FIOS 30CM PCT COM 12 RL.	2.000,000	Pacote
39	ATADURA GESSADA 10CM X 3M. CX. COM 20 RL.	200,000	Pacote
40	ATADURA GESSADA 15CM X3M. CX. COM 20 RL	200,000	Pacote
41	ATADURA GESSADA 20CMX4M. CX. COM 20 RL	200,000	Pacote
42	ATADURA GESSADA 30CMX4M. CX. COM 20 RL	200,000	Pacote
43	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL. COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO EM 03 CAMADAS.	30.000,000	Unidade
44	CÂNULA DE GUEDEL Nº1, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.	30,000	Unidade
45	CÂNULA DE GUEDEL Nº2 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.	30,000	Unidade
46	CÂNULA DE GUEDEL Nº3 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.	30,000	Unidade
47	CÂNULA DE GUEDEL Nº4 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.	30,000	Unidade
48	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTERELIZADO EM RAIOS GAMA, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO.	5.000,000	Unidade
49	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 13X18 CM C/ ECRAN	4,000	Unidade
50	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 18X24 CM C/ ECRAN	4,000	Unidade
51	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 24X30 CM C/ ECRAN	4,000	Unidade
52	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X35 CM C/ ECRAN	4,000	Unidade
53	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X43 CM C/ ECRAN	4,000	Unidade
54	CLAMP UMBILICAL INFANTIL	100,000	Unidade
55	CLOREXIDINA Á 0,12% FRASCO 1000ML	50,000	Frasco
56	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% FR. 1000 ML	50,000	Frasco
57	COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 7,0 LITROS.	600,000	Unidade
58	COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 13 LITROS.	2.000,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
59	COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 20,0 LITROS.	2.000,000	Unidade
60	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 200ML; BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA DE FLUXO CONTÍNUO.	1.500,000	Unidade
61	CONEXÃO COM 2 VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, EM Y, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, CONECTOR LUER MACHO (ENCAIXE PRESSÃO), PINÇA CLAMP E CONECTORES FÊMEAS COM TAMPAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU POLIPROPILENO.	5.000,000	Unidade
62	DESINFETANTE HOSPITALAR FRASCO 1000ML.	50,000	Frasco
63	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO COM 50 UNIDADES; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO COM ADESIVO HIPOALÉRGICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOXIDAVEL.	50,000	Pacote
64	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL COM 50 UNIDADES; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO COM ADESIVO HIPOALÉRGICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOXIDAVEL.	50,000	Pacote
65	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (PRÓPRIO PARA BOMBA DE INFUSÃO DO HOSPITAL)	200,000	Unidade
66	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL; COMPOSIÇÃO BÁSICA: LANCETA PERFUROCORTANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC AZUL; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE.	10.000,000	Unidade
67	EQUIPO PARA SORO SIMPLES, ESTERIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS TUBO EM PVC, ATÓXICO, ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATÉTER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, OBDECENDO AS NORMAS DA ANVISA.	50.000,000	Unidade
68	EQUIPO PARA SORO SIMPLES FOTOSSENSIVEL, ESTERIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS TUBO EM PVC, ATÓXICO, ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATÉTER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, OBDECENDO AS NORMAS DA ANVISA.	1.000,000	Unidade
69	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSIVEL (PRÓPRIO PARA BOMBA DE INFUSÃO DO HOSPITAL)	1.000,000	Unidade
70	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL COMUM COM 100 UNIDADES.	60,000	Pacote
71	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M; CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE RESINA ACRILICA C/ BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, IMPERMEÁVEL, FACIL CORTE, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA RÍGIDA.	6.000,000	Rolo
72	ESPARADRAPO MICROPORE 3M 50m x 4,5 Metros	3.000,000	Rolo
73	ESPATULA DE AYRES COM 100 UNIDADES	200,000	Pacote
74	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "G"	3.000,000	Unidade
75	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "M"	5.000,000	Unidade
76	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "P"	5.000,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
77	ETER SULFÚRICO 1000ML, LÍQUIDO INCOLOR, DE ODOR PENETRANTE, INFLAMÁVEL E VOLÁTIL. FRASCO EM VIDRO COM CONTRA-TAMPA E TAMPA ROSQUEADA.	400,000	Frasco
78	FILME RX 18X24; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	50,000	Caixa
79	FILME RX 24X30; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	50,000	Caixa
80	FILME RX 13X18; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	50,000	Caixa
81	FILME RX 35X35; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	50,000	Caixa
82	FILME RX 35X43; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	50,000	Caixa
83	FIO CATGUT CROMADO 0.0 C/AGULHA 2,0 CM.	20,000	Caixa
84	FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/AGULHA 2,0 CM.	20,000	Caixa
85	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/AGULHA 2,0 CM	20,000	Caixa
86	FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/AGULHA 2,0 CM.	20,000	Caixa
87	FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/AGULHA 2,0 CM.	20,000	Caixa
88	FIO CATGUT CROMADO 5.0 C/AGULHA 2,0 CM.	20,000	Caixa
89	FIO DE SUTURA DE NYLON 0-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	50,000	Caixa
90	FIO DE SUTURA DE NYLON 1-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 1.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	50,000	Caixa
91	FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 2.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	50,000	Caixa
92	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 3.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	50,000	Caixa
93	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 4.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	50,000	Caixa
94	FIO DE SUTURA DE NYLON 5-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 5.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	50,000	Caixa
95	FIO DE SUTURA DE NYLON 6-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 6.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	50,000	Caixa
96	FIO SEDA 1- 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL.	20,000	Caixa
97	FIO SEDA 2 - 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL.	20,000	Caixa
98	FIO SEDA 3 - 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL	20,000	Caixa
99	FIO SEDA 4 - 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL	20,000	Caixa
100	FITA BRANCA PARA USO HOSPITALAR COM DORSO DE PAPEL CREPADO RECOBERTO COM ADESIVO NA FACE INTERNA RESISTENTE À ESTERELIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. MEDIDAS 19MM X 50M ROLO	600,000	Unidade
101	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M, COM INDICADOR QUÍMICO, DORSO DE PAPEL CREPADO, SINALIZADOR VISUAL DE PASSAGEM PELO VAPOR, COM ADESIVO NA FACE INTERNA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	600,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
102	FITA PARA GLICOSIMÉTRICO - CX COM 50 UNIDADES.	1.000,000	Caixa
103	FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO, PARA PREPARAR 40 LITROS. EMBALAGEM EM BOMBONAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	40,000	Galão
104	FORMOL 10% 1000ML	10,000	Frasco
105	FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM EXG - PACOTE	300,000	Pacote
106	FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM G - PACOTE	300,000	Pacote
107	FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM M - PACOTE	100,000	Pacote
108	FRALDA INFANTIL DESC TAM EXG - PACOTE	100,000	Pacote
109	FRALDA INFANTIL DESC TAM G - PACOTE	70,000	Pacote
110	FRALDA INFANTIL DESC TAM P - PACOTE	300,000	Pacote
111	FRASCO COLETOR PARA EXAMES EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL PARA COLETA DE URINA.	500,000	Unidade
112	FRASCO PARA DIETA ENTERAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300 ML, GRADUADA DOS DOIS LADOS A CADA 50ML (CRESCENTE E DECRESCENTE), ATÓXICO, POSSUI ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PACIENTE, DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO	10.000,000	Unidade
113	GAZE EM ROLO 8 DOBRAS, 91CM X 50M	3.000,000	Rolo
114	GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS C/M2 7,5 X7,5 CM, PCT COM 500	10.000,000	Pacote
115	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRA SONOGRAFIA 5000 ML; INCOLOR, EMBALAGEM FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, COM VALVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR, SISTEMA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	50,000	Galão
116	GORRO DESCARTAVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	600,000	Pacote
117	KIT PARA MICRONEBULIZADOR ADULTO - MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UINIVERSAL A REDE DE O2.	100,000	Kit
118	KIT PARA MICRONEBULIZADOR INFANTIL - MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UINIVERSAL A REDE DE O2.	100,000	Kit
119	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20,000	Caixa
120	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20,000	Caixa
121	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20,000	Caixa
122	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20,000	Caixa
123	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20,000	Caixa
124	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20,000	Caixa
125	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20,000	Caixa
126	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20,000	Caixa



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
127	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20,000	Caixa
128	LATEX DE SILICONE (GROSSO)	50,000	Metro
129	LATEX Nº 200 – METRO	50,000	Metro
130	LENÇOL DESCARTÁVEL NA COR BRANCA, SEM ELÁSTICO, DIMENSÃO 2M X 1,4M; CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIPROPILENO, 100/EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	10.000,000	Unidade
131	LUVA CIRÚRGICA 7,0 DESCARTÁVELEM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO;PERFEITA ADAPTACAO	5.000,000	Par
132	LUVA CIRÚRGICA 7,5 DESCARTÁVELEM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO;PERFEITA ADAPTACAO	5.000,000	Par
133	LUVA CIRÚRGICA 8,0 DESCARTÁVELEM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; PRE-TALCADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE,RESISTENCIA,ANTI-DERRAPANTE; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO;PERFEITA ADAPTACAO	5.000,000	Par
134	LUVA CIRÚRGICA 8,5 DESCARTÁVELEM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; PRE-TALCADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE,RESISTENCIA,ANTI-DERRAPANTE; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO;PERFEITA ADAPTACAO	5.000,000	Par
135	LUVA DE PROCEDIMENTO G, DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, C/ 50 PARES	3.000,000	Caixa
136	LUVA DE PROCEDIMENTO M, DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, C/ 50 PARES	4.000,000	Caixa
137	LUVA DE PROCEDIMENTO P, DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, C/ 50 PARES	3.000,000	Caixa
138	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, C/ 50 PARES	3.000,000	Caixa
139	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA G- FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUARIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LATEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTENCIA DURANTE O USO; NÃO ESTERIL, SEM PÓ BIOABSORVIVEL; AMBIDESTRA; SUPERFICIE LISA COM MICROTEXTURA NA P	1.000,000	Caixa
140	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA M- FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUARIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LATEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTENCIA DURANTE O USO; NÃO ESTERIL, SEM PÓ BIOABSORVIVEL; AMBIDESTRA; SUPERFICIE LISA COM MICROTEXTURA NA P	1.000,000	Caixa



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
141	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA P- FABRICADA EM NITRILÓ (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTERIL, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL; AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTEXTURA NA P	1.000,000	Caixa
142	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA SEM PO TAMANHO EXTRA G.	50,000	Caixa
143	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA SEM PO TAMANHO G.	50,000	Caixa
144	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA SEM PO TAMANHO M.	50,000	Caixa
145	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA SEM PO TAMANHO P.	50,000	Caixa
146	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 10 M.	200,000	Pacote
147	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 10 M.	200,000	Pacote
148	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM X 10 M.	200,000	Pacote
149	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 30 CM X 10 M.	200,000	Pacote
150	MÁSCARA CIRÚRGICA DUPLA DESC. COM ELÁSTICO CX COM 100.	2.000,000	Caixa
151	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESC. COM ELÁSTICO CX COM 50UNIDADES	3.000,000	Caixa
152	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95, RETEN VÍRUS E BACTÉRIAS.	10.000,000	Unidade
153	MÁSCARA DE VENTURI PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA, CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÓMICO SOBRE O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHO.	100,000	Unidade
154	MÁSCARA DE VENTURI PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA, CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÓMICO SOBRE O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MEL.	100,000	Unidade
155	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – SEM ANTI-EMBAÇANTE, EM PLÁSTICO E POLICARBANATO, INCOLOR E COM VALIDADE DE 3 ANOS.	150,000	Unidade
156	PAPEL CREPADO BRANCO 100X100CM CX COM 100.	100,000	Caixa
157	PAPEL CREPADO BRANCO 75X75CM CX COM 100.	100,000	Caixa
158	PAPEL CREPADO VERDE 100X100 CM CX COM 100.	50,000	Caixa
159	PAPEL DE ECG TERMOSENSÍVEL 216MMX30MM	100,000	Rolo
160	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES.	60,000	Pacote
161	POLVIDINE DEGERMANTE - SOLUÇÃO DE IODO DEGERMANTE 1000ML	400,000	Frasco
162	POLVIDINE TOPICO - SOLUÇÃO DE IODO 10% TÓPICO 1000ML	400,000	Frasco
163	PRO-PES EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL CX COM 100	50,000	Caixa
164	PULSEIRA RECÉM – NASCIDO FEMININO; IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO ROSA, TIPO PULSEIRA COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME/DATA/LEITO. FITA DE ANOTAÇÃO MEDINDO NO MÍNIMO 07 CM. REVESTIDO COM FILME PLÁSTICO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME O FABRICANTE	30,000	Unidade
165	PULSEIRA RECÉM – NASCIDO MASCULINO; IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO AZUL, TIPO PULSEIRA COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME/DATA/LEITO. FITA DE ANOTAÇÃO MEDINDO MÍNIMO 07 CM. REVESTIDO COM FILME PLÁSTICO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME O FABRICANTE.	30,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
166	REVELADOR RAO X AUTOMÁTICO, PARA PREPARAR 40 LITROS; EMBALAGEM EM BOMBONAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	50,000	Galão
167	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº19	15.000,000	Unidade
168	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº21	15.000,000	Unidade
169	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº23	15.000,000	Unidade
170	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº25	6.000,000	Unidade
171	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº27	6.000,000	Unidade
172	SERINGA DESC. 03ML SEM AGULHA, EM PLASTICO, ATOXICO,EPIROGÊNICO, INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL.	50.000,000	Unidade
173	SERINGA DESC. 05ML SEM AGULHA, EM PLASTICO, ATOXICO,EPIROGÊNICO, INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL.	40.000,000	Unidade
174	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA, EM PLASTICO, ATOXICO,EPIROGÊNICO, INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL.	50.000,000	Unidade
175	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA, EM PLASTICO, ATOXICO,EPIROGÊNICO, INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL.	50.000,000	Unidade
176	SERINGA DESC. 60ML SEM AGULHA, EM PLASTICO, ATOXICO,EPIROGÊNICO, INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL.	10.000,000	Unidade
177	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	3.000,000	Ampola
178	SOLUÇÃO DE IODO 5% 1000ML (LUGOL)	50,000	Frasco
179	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	500,000	Unidade
180	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	500,000	Unidade
181	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	3.000,000	Unidade
182	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	3.000,000	Unidade
183	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	3.000,000	Unidade
184	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	3.000,000	Unidade
185	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	2.000,000	Unidade
186	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	2.000,000	Unidade
187	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	1.000,000	Unidade
188	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	1.000,000	Unidade
189	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	1.000,000	Unidade
190	SONDA FOLEY Nº 08, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	200,000	Unidade
191	SONDA FOLEY Nº 10, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	300,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
192	SONDA FOLEY Nº 12, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,000	Unidade
193	SONDA FOLEY Nº 14, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,000	Unidade
194	SONDA FOLEY Nº 16, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,000	Unidade
195	SONDA FOLEY Nº 18, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,000	Unidade
196	SONDA FOLEY Nº 20, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,000	Unidade
197	SONDA FOLEY Nº 22, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	500,000	Unidade
198	SONDA FOLEY Nº 24, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	500,000	Unidade
199	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 04, DESCARTÁVEL	300,000	Unidade
200	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06, DESCARTÁVEL	300,000	Unidade
201	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08, DESCARTÁVEL	1.500,000	Unidade
202	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10, DESCARTÁVEL	1.500,000	Unidade
203	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12, DESCARTÁVEL	1.500,000	Unidade
204	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14, DESCARTÁVEL	1.500,000	Unidade
205	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16, DESCARTÁVEL	1.500,000	Unidade
206	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18, DESCARTÁVEL	1.500,000	Unidade
207	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 20, DESCARTÁVEL	1.500,000	Unidade
208	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 22, DESCARTÁVEL	500,000	Unidade
209	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 24, DESCARTÁVEL	500,000	Unidade
210	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 DESCARTÁVEL	500,000	Unidade
211	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 DESCARTÁVEL	300,000	Unidade
212	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 DESCARTÁVEL	2.000,000	Unidade
213	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 DESCARTÁVEL	2.000,000	Unidade
214	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 DESCARTÁVEL	2.000,000	Unidade
215	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 DESCARTÁVEL	2.000,000	Unidade
216	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 DESCARTÁVEL	2.000,000	Unidade
217	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 DESCARTÁVEL	2.000,000	Unidade
218	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 DESCARTÁVEL	500,000	Unidade
219	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 DESCARTÁVEL	500,000	Unidade
220	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 DESCARTÁVEL	500,000	Unidade
221	SONDA URETRAL Nº 06	2.000,000	Unidade
222	SONDA URETRAL Nº 08	5.000,000	Unidade
223	SONDA URETRAL Nº 10	5.000,000	Unidade
224	SONDA URETRAL Nº 12	10.000,000	Unidade
225	SONDA URETRAL Nº 14	5.000,000	Unidade
226	SONDA URETRAL Nº 16	3.000,000	Unidade
227	SONDA URETRAL Nº 18	3.000,000	Unidade
228	SONDA URETRAL Nº 20	3.000,000	Unidade
229	SONDA URETRAL Nº 22	2.000,000	Unidade
230	SONDA URETRAL Nº 24	2.000,000	Unidade
231	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML.	20.000,000	Ampola



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
232	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML .	20.000,000	Unidade
233	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML.	30.000,000	Unidade
234	SORO FRUTOSE 500ML.	2.000,000	Ampola
235	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML.	7.000,000	Ampola
236	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML.	10.000,000	Ampola
237	SORO GLICOSADO 5% 100ML.	5.000,000	Ampola
238	SORO GLICOSADO 5% 250ML.	7.000,000	Ampola
239	SORO GLICOSADO 5% 500ML .	15.000,000	Ampola
240	SORO RINGER COM LACTATO 250ML	6.000,000	Ampola
241	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	16.000,000	Ampola
242	TERMÔMETRO DIGITAL	200,000	Unidade
243	TORNEIRA 3 VIAS, DESCARTÁVEL ESTÉRIL	2.000,000	Unidade
244	TOUCA DESCARTÁVEL TAMANHO 19, 45X50CM, 100% POLIPROPILENO; PCT COM 100 UND.	50,000	Pacote
245	TUBO ENDOTRANQUEAL 2,0 COM CAFF	50,000	Unidade
246	TUBO ENDOTRANQUEAL 2,0 SEM CAFF	50,000	Unidade
247	TUBO ENDOTRANQUEAL 3,0 COM CAFF	50,000	Unidade
248	TUBO ENDOTRANQUEAL 3,0 SEM CAFF	30,000	Unidade
249	TUBO ENDOTRANQUEAL 3,5 COM CAFF	50,000	Unidade
250	TUBO ENDOTRANQUEAL 3,5 SEM CAFF	50,000	Unidade
251	TUBO ENDOTRANQUEAL 4,0 COM CAFF	50,000	Unidade
252	TUBO ENDOTRANQUEAL 4,0 SEM CAFF	50,000	Unidade
253	TUBO ENDOTRANQUEAL 4,5 COM CAFF	50,000	Unidade
254	TUBO ENDOTRANQUEAL 4,5 SEM CAFF	50,000	Unidade
255	TUBO ENDOTRANQUEAL 5,0 COM CAFF	50,000	Unidade
256	TUBO ENDOTRANQUEAL 5,0 SEM CAFF	50,000	Unidade
257	TUBO ENDOTRANQUEAL 5,5 COM CAFF	50,000	Unidade
258	TUBO ENDOTRANQUEAL 5,5 SEM CAFF	50,000	Unidade
259	TUBO ENDOTRANQUEAL 6,0 COM CAFF	50,000	Unidade
260	TUBO ENDOTRANQUEAL 6,0 SEM CAFF	50,000	Unidade
261	TUBO ENDOTRANQUEAL 6,5 COM CAFF	50,000	Unidade
262	TUBO ENDOTRANQUEAL 6,5 SEM CAFF	50,000	Unidade
263	TUBO ENDOTRANQUEAL 7,0 COM CAFF	50,000	Unidade
264	TUBO ENDOTRANQUEAL 7,0 SEM CAFF	50,000	Unidade
265	TUBO ENDOTRANQUEAL 7,5 COM CAFF	50,000	Unidade
266	TUBO ENDOTRANQUEAL 8,5 COM CAFF	50,000	Unidade
267	TUBO ENDOTRANQUEAL 8,5 SEM CAFF	50,000	Unidade
268	TUBO ENDOTRANQUEAL 9,0 COM CAFF	50,000	Unidade
269	TUBO ENDOTRANQUEAL 9,0 SEM CAFF	50,000	Unidade
270	TUBO ENDOTRANQUEAL 8,0 COM CAFF	50,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
271	TUBO ENDOTRANQUEAL 8,0 SEM CAFF	50,000	Unidade
272	TUBO ENDOTRANQUEAL 7,5 SEM CAFF	50,000	Unidade
273	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250ML	200,000	Unidade
274	PAPEL GRAU ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAR 15CM X 100M ROLO	50,000	Rolo
275	PAPEL GRAU ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAR 20CM X 100M ROLO	50,000	Rolo
276	PAPEL GRAU ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAR 30CM X 100M ROLO	50,000	Rolo
277	ABSORVENTE COBERTURA SUAVE SEM ABAS PACOTE COM 08 UNIDADES	10.000,000	Pacote
278	ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM CERDAS MACIA	4.000,000	Unidade
279	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS MACIA	4.000,000	Unidade
280	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ HCG CAIXA COM 100UNIDADES.	5,000	Caixa
281	CREME DENTAL 90G	8.000,000	Bisnaga

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA; ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, COM 14 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 100 UND.	500,000	Pacote	4,93	2.465,00
2	ABOCATH N° 14 CATETER INTRAVENOSO	1.000,000	Unidade	0,82	820,00
3	ABOCATH N° 16 CATETER INTRAVENOSO	1.000,000	Unidade	0,79	790,00
4	ABOCATH N° 18 CATETER INTRAVENOSO	3.000,000	Unidade	0,77	2.310,00
5	ABOCATH N° 20 CATETER INTRAVENOSO	5.000,000	Unidade	0,76	3.800,00
6	ABOCATH N° 22 CATETER INTRAVENOSO	10.000,000	Unidade	0,69	6.900,00
7	ABOCATH N° 24 CATETER INTRAVENOSO	10.000,000	Unidade	0,79	7.900,00
8	ABSORVENTE GERIATRICO	200,000	Pacote	11,16	2.232,00
9	ACIDO ACETICO 5% 1000ML	50,000	Frasco	9,47	473,50
10	ÁGUA BIDEUTILADA 10 ML	3.000,000	Ampola	0,43	1.290,00
11	ÁGUA BIDEUTILADA 500 ML	3.000,000	Ampola	5,78	17.340,00
12	ÁGUA DESTILADA 10ML.	5.000,000	Ampola	0,56	2.800,00
13	AGUA DESTILADA 500ML	10.000,000	Ampola	6,38	63.800,00
14	ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO 1000ML.	500,000	Frasco	5,05	2.525,00
15	AGUA PARA AUTOCLAVE 1 LITRO	5.000,000	Frasco	4,49	22.450,00
16	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	500,000	Caixa	8,30	4.150,00
17	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	600,000	Caixa	8,03	4.818,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
18	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X06 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	500,000	Caixa	5,86	2.930,00
19	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X07 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	800,000	Caixa	7,50	6.000,00
20	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X08 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	1.000,000	Caixa	7,50	7.500,00
21	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X08 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	1.000,000	Caixa	7,29	7.290,00
22	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	1.000,000	Caixa	6,31	6.310,00
23	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 INPM – FRASCO 1000ML	300,000	Frasco	9,62	2.886,00
24	ÁLCOOL COMUM 70% . FRASCO 1000ML	3.000,000	Frasco	7,05	21.150,00
25	ÁLCOOL IODADO 1% . FRASCO 1000ML	50,000	Frasco	15,64	782,00
26	ALGODAO HIDRÓFILO ROLO COM 500MG.	4.000,000	Rolo	12,17	48.680,00
27	ALGODAO ORTOPÉDICO 10CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.	400,000	Pacote	12,23	4.892,00
28	ALGODAO ORTOPÉDICO 15CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.	400,000	Pacote	14,46	5.784,00
29	ALGODAO ORTOPÉDICO 20CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.	400,000	Pacote	21,32	8.528,00
30	ALGODAO ORTOPÉDICO 30CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.	400,000	Pacote	27,20	10.880,00
31	ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 250ML AMBAR	100,000	Unidade	3,00	300,00
32	ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 250ML BRANCA	100,000	Unidade	3,58	358,00
33	ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 500ML AMBAR	100,000	Unidade	4,64	464,00
34	ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 500ML BRANCA	100,000	Unidade	4,63	463,00
35	ATADURA CREPON 13 FIOS 10CM PCT COM 12 RL.	2.000,000	Pacote	3,89	7.780,00
36	ATADURA CREPON 13 FIOS 15CM PCT COM 12 RL.	2.000,000	Pacote	6,95	13.900,00
37	ATADURA CREPON 13 FIOS 20CM PCT COM 12 RL.	2.000,000	Pacote	5,39	10.780,00
38	ATADURA CREPON 13 FIOS 30CM PCT COM 12 RL.	2.000,000	Pacote	11,17	22.340,00
39	ATADURA GESSADA 10CM X 3M. CX. COM 20 RL.	200,000	Pacote	33,45	6.690,00
40	ATADURA GESSADA 15CM X3M. CX. COM 20 RL	200,000	Pacote	47,46	9.492,00
41	ATADURA GESSADA 20CMX4M. CX. COM 20 RL	200,000	Pacote	82,83	16.566,00
42	ATADURA GESSADA 30CMX4M. CX. COM 20 RL	200,000	Pacote	103,00	20.600,00
43	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL. COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO EM 03 CAMADAS.	30.000,000	Unidade	4,36	130.800,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
44	CÂNULA DE GUEDEL Nº1, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.	30,000	Unidade	2,24	67,20
45	CÂNULA DE GUEDEL Nº2 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.	30,000	Unidade	2,47	74,10
46	CÂNULA DE GUEDEL Nº3 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.	30,000	Unidade	2,63	78,90
47	CÂNULA DE GUEDEL Nº4 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.	30,000	Unidade	2,56	76,80
48	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTERELIZADO EM RAIO GAMA, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO.	5.000,000	Unidade	0,95	4.750,00
49	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 13X18 CM C/ ECRAN	4,000	Unidade	749,03	2.996,12
50	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 18X24 CM C/ ECRAN	4,000	Unidade	1.206,68	4.826,72
51	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 24X30 CM C/ ECRAN	4,000	Unidade	1.282,88	5.131,52
52	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X35 CM C/ ECRAN	4,000	Unidade	2.287,80	9.151,20
53	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X43 CM C/ ECRAN	4,000	Unidade	2.382,44	9.529,76
54	CLAMP UMBILICAL INFANTIL	100,000	Unidade	0,84	84,00
55	CLOREXIDINA Á 0,12% FRASCO 1000ML	50,000	Frasco	19,75	987,50
56	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% FR. 1000 ML	50,000	Frasco	12,15	607,50
57	COLETOR DE PERFUROCORTEANTE DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 7,0 LITROS.	600,000	Unidade	3,96	2.376,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
58	COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 13 LITROS.	2.000,000	Unidade	5,27	10.540,00
59	COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 20,0 LITROS.	2.000,000	Unidade	6,06	12.120,00
60	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 200ML; BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA DE FLUXO CONTÍNUO.	1.500,000	Unidade	5,26	7.890,00
61	CONEXÃO COM 2 VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, EM Y, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, CONECTOR LUER MACHO (ENCAIXE PRESSÃO), PINÇA CLAMP E CONECTORES FÊMEAS COM TAMPAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU POLIPROPILENO.	5.000,000	Unidade	2,92	14.600,00
62	DESINFETANTE HOSPITALAR FRASCO 1000ML.	50,000	Frasco	25,06	1.253,00
63	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO COM 50 UNIDADES; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO COM ADESIVO HIPOALÉRGICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOXIDAVEL.	50,000	Pacote	0,45	22,50
64	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL COM 50 UNIDADES; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO COM ADESIVO HIPOALÉRGICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOXIDAVEL.	50,000	Pacote	0,38	19,00
65	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (PRÓPRIO PARA BOMBA DE INFUSÃO DO HOSPITAL)	200,000	Unidade	6,59	1.318,00
66	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL; COMPOSIÇÃO BÁSICA: LANCETA PERFUROCORTANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC AZUL; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE.	10.000,000	Unidade	1,36	13.600,00
67	EQUIPO PARA SORO SIMPLES, ESTERIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS TUBO EM PVC, ATÓXICO, ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATÉTER, TAMPAS E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, OBDECENDO AS NORMAS DA ANVISA.	50.000,000	Unidade	1,03	51.500,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
68	EQUIPO PARA SORO SIMPLES FOTOSSENSIVEL, ESTERIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS TUBO EM PVC, ATÓXICO, ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATÉTER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, OBDECENDO AS NORMAS DA ANVISA.	1.000,000	Unidade	2,07	2.070,00
69	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSIVEL (PRÓPRIO PARA BOMBA DE INFUSÃO DO HOSPITAL)	1.000,000	Unidade	8,07	8.070,00
70	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL COMUM COM 100 UNIDADES.	60,000	Pacote	22,97	1.378,20
71	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M; CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE RESINA ACRILICA C/ BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, IMPERMEÁVEL, FACIL CORTE, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA RIGIDA.	6.000,000	Rolo	9,46	56.760,00
72	ESPARADRAPO MICROPORE 3M 50m x 4,5 Metros	3.000,000	Rolo	4,61	13.830,00
73	ESPATULA DE AYRES COM 100 UNIDADES	200,000	Pacote	8,82	1.764,00
74	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "C"	3.000,000	Unidade	2,45	7.350,00
75	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "M"	5.000,000	Unidade	1,93	9.650,00
76	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "P"	5.000,000	Unidade	1,47	7.350,00
77	ETER SULFÚRICO 1000ML, LÍQUIDO INCOLOR, DE ODOR PENETRANTE, INFLAMÁVEL E VOLÁTIL. FRASCO EM VIDRO COM CONTRA-TAMPA E TAMPA ROSQUEADA.	400,000	Frasco	39,11	15.644,00
78	FILME RX 18X24; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	50,000	Caixa	141,42	7.071,00
79	FILME RX 24X30; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	50,000	Caixa	241,37	12.068,50
80	FILME RX 13X18; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	50,000	Caixa	99,36	4.968,00
81	FILME RX 35X35; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	50,000	Caixa	402,84	20.142,00
82	FILME RX 35X43; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	50,000	Caixa	404,80	20.240,00
83	FIO CATGUT CROMADO 0.0 C/AGULHA 2,0 CM.	20,000	Caixa	103,34	2.066,80
84	FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/AGULHA 2,0 CM.	20,000	Caixa	104,81	2.096,20
85	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/AGULHA 2,0 CM	20,000	Caixa	91,45	1.829,00
86	FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/AGULHA 2,0 CM.	20,000	Caixa	84,83	1.696,60
87	FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/AGULHA 2,0 CM.	20,000	Caixa	89,99	1.799,80



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
88	FIO CATGUT CROMADO 5.0 C/AGULHA 2,0 CM.	20,000	Caixa	93,97	1.879,40
89	FIO DE SUTURA DE NYLON 0-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	50,000	Caixa	29,54	1.477,00
90	FIO DE SUTURA DE NYLON 1-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 1.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	50,000	Caixa	28,97	1.448,50
91	FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 2.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	50,000	Caixa	29,00	1.450,00
92	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 3.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	50,000	Caixa	32,21	1.610,50
93	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 4.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	50,000	Caixa	28,48	1.424,00
94	FIO DE SUTURA DE NYLON 5-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 5.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	50,000	Caixa	28,61	1.430,50
95	FIO DE SUTURA DE NYLON 6-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 6.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	50,000	Caixa	28,35	1.417,50
96	FIO SEDA 1- 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL.	20,000	Caixa	44,02	880,40
97	FIO SEDA 2 - 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL.	20,000	Caixa	44,75	895,00
98	FIO SEDA 3 - 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL	20,000	Caixa	37,62	752,40
99	FIO SEDA 4 - 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL	20,000	Caixa	37,26	745,20
100	FITA BRANCA PARA USO HOSPITALAR COM DORSO DE PAPEL CREPADO RECOBERTO COM ADESIVO NA FACE INTERNA RESISTENTE Á ESTERELIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. MEDIDAS 19MM X 50M ROLO	600,000	Unidade	4,50	2.700,00
101	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M, COM INDICADOR QUÍMICO, DORSO DE PAPEL CREPADO, SINALIZADOR VISUAL DE PASSAGEM PELO VAPOR, COM ADESIVO NA FACE INTERNA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	600,000	Unidade	4,67	2.802,00
102	FITA PARA GLICOSIMÉTRICO - CX COM 50 UNIDADES.	1.000,000	Caixa	25,10	25.100,00
103	FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO, PARA PREPARAR 40 LITROS. EMBALAGEM EM BOMBONAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	40,000	Galão	170,77	6.830,80
104	FORMOL 10% 1000ML	10,000	Frasco	14,46	144,60



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
105	FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM EXG – PACOTE	300,000	Pacote	15,45	4.635,00
106	FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM G – PACOTE	300,000	Pacote	12,37	3.711,00
107	FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM M – PACOTE	100,000	Pacote	12,89	1.289,00
108	FRALDA INFANTIL DESC TAM EXG – PACOTE	100,000	Pacote	21,67	2.167,00
109	FRALDA INFANTIL DESC TAM G – PACOTE	70,000	Pacote	20,05	1.403,50
110	FRALDA INFANTIL DESC TAM P – PACOTE	300,000	Pacote	14,33	4.299,00
111	FRASCO COLETOR PARA EXAMES EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL PARA COLETA DE URINA.	500,000	Unidade	0,70	350,00
112	FRASCO PARA DIETA ENTERAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300 ML, GRADUADA DOS DOIS LADOS A CADA 50ML (CRESCENTE E DECRESCENTE), ATÓXICO, POSSUI ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PACIENTE, DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO	10.000,000	Unidade	1,06	10.600,00
113	GAZE EM ROLO 8 DOBRAS, 91CM X 50M	3.000,000	Rolo	18,67	56.010,00
114	GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS C/M2 7,5 X7,5 CM, PCT COM 500	10.000,000	Pacote	8,60	86.000,00
115	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRA SONOGRAFIA 5000 ML; INCOLOR, EMBALAGEM FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, COM VALVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR, SISTEMA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	50,000	Galão	31,85	1.592,50
116	GORRO DESCARTAVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	600,000	Pacote	8,57	5.142,00
117	KIT PARA MICRONEBULIZADOR ADULTO – MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UINIVERSAL A REDE DE O2.	100,000	Kit	10,13	1.013,00
118	KIT PARA MICRONEBULIZADOR INFANTIL – MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UINIVERSAL A REDE DE O2.	100,000	Kit	10,02	1.002,00
119	LÂMINA DE BISTURI N° 10 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20,000	Caixa	26,27	525,40
120	LÂMINA DE BISTURI N° 11 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20,000	Caixa	27,28	545,60
121	LÂMINA DE BISTURI N° 12 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20,000	Caixa	27,34	546,80
122	LÂMINA DE BISTURI N° 20 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20,000	Caixa	28,28	565,60



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
123	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20,000	Caixa	28,46	569,20
124	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20,000	Caixa	28,53	570,60
125	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20,000	Caixa	29,28	585,60
126	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20,000	Caixa	29,01	580,20
127	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20,000	Caixa	31,28	625,60
128	LATEX DE SILICONE (GROSSO)	50,000	Metro	9,03	451,50
129	LATEX Nº 200 – METRO	50,000	Metro	2,25	112,50
130	LENÇOL DESCARTÁVEL NA COR BRANCA, SEM ELÁSTICO, DIMENSÃO 2M X 1,4M; CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIPROPILENO, 100;/EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	10.000,000	Unidade	3,88	38.800,00
131	LUVA CIRÚRGICA 7,0 DESCARTÁVELEM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO;PERFEITA ADAPTACAO	5.000,000	Par	0,98	4.900,00
132	LUVA CIRÚRGICA 7,5 DESCARTÁVELEM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO;PERFEITA ADAPTACAO	5.000,000	Par	0,99	4.950,00
133	LUVA CIRÚRGICA 8,0 DESCARTÁVELEM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; PRE-TALCADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE,RESISTENCIA,ANTI-DERRAPANTE; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO;PERFEITA ADAPTACAO	5.000,000	Par	0,98	4.900,00
134	LUVA CIRÚRGICA 8,5 DESCARTÁVELEM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; PRE-TALCADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE,RESISTENCIA,ANTI-DERRAPANTE; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO;PERFEITA ADAPTACAO	5.000,000	Par	1,06	5.300,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
135	LUVA DE PROCEDIMENTO G, DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, C/ 50 PARES	3.000,000	Caixa	11,06	33.180,00
136	LUVA DE PROCEDIMENTO M, DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, C/ 50 PARES	4.000,000	Caixa	12,29	49.160,00
137	LUVA DE PROCEDIMENTO P, DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, C/ 50 PARES	3.000,000	Caixa	11,63	34.890,00
138	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, C/ 50 PARES	3.000,000	Caixa	11,30	33.900,00
139	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA G-FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUARIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LATEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTENCIA DURANTE O USO; NÃO ESTERIL, SEM PÓ BIOABSORVIVEL; AMBIDESTRA; SUPERFICIE LISA COM MICROTEXTURA NA P	1.000,000	Caixa	14,24	14.240,00
140	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA M-FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUARIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LATEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTENCIA DURANTE O USO; NÃO ESTERIL, SEM PÓ BIOABSORVIVEL; AMBIDESTRA; SUPERFICIE LISA COM MICROTEXTURA NA P	1.000,000	Caixa	13,23	13.230,00
141	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA P-FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUARIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LATEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTENCIA DURANTE O USO; NÃO ESTERIL, SEM PÓ BIOABSORVIVEL; AMBIDESTRA; SUPERFICIE LISA COM MICROTEXTURA NA P	1.000,000	Caixa	11,89	11.890,00
142	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICA SEM PO TAMANHO EXTRA G.	50,000	Caixa	15,33	766,50
143	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICA SEM PO TAMANHO G.	50,000	Caixa	16,93	846,50
144	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICA SEM PO TAMANHO M.	50,000	Caixa	16,32	816,00
145	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICA SEM PO TAMANHO P.	50,000	Caixa	15,28	764,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
146	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 10 M.	200,000	Pacote	7,07	1.414,00
147	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 10 M.	200,000	Pacote	8,26	1.652,00
148	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM X 10 M.	200,000	Pacote	10,98	2.196,00
149	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 30 CM X 10 M.	200,000	Pacote	18,46	3.692,00
150	MÁSCARA CIRÚRGICA DUPLA DESC. COM ELÁSTICO CX COM 100.	2.000,000	Caixa	9,84	19.680,00
151	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESC. COM ELÁSTICO CX COM 50UNIDADES	3.000,000	Caixa	4,46	13.380,00
152	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95, RETEN VÍRUS E BACTÉRIAS.	10.000,000	Unidade	0,60	6.000,00
153	MÁSCARA DE VENTURI PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA, CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATOMICO SOBRE O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHO.	100,000	Unidade	11,29	1.129,00
154	MÁSCARA DE VENTURI PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA, CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATOMICO SOBRE O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE E ANEL METALICO QUE PERMITE MEL.	100,000	Unidade	10,90	1.090,00
155	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – SEM ANTI-EMBAÇANTE, EM PLÁSTICO E POLICARBANATO, INCOLOR E COM VALIDADE DE 3 ANOS.	150,000	Unidade	4,83	724,50
156	PAPEL CREPADO BRANCO 100X100CM CX COM 100.	100,000	Caixa	173,83	17.383,00
157	PAPEL CREPADO BRANCO 75X75CM CX COM 100.	100,000	Caixa	114,69	11.469,00
158	PAPEL CREPADO VERDE 100X100 CM CX COM 100.	50,000	Caixa	134,80	6.740,00
159	PAPEL DE ECG TERMOSENSIVEL 216MMX30MM	100,000	Rolo	21,96	2.196,00
160	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES.	60,000	Pacote	98,88	5.932,80
161	POLVIDINE DEGERMANTE - SOLUÇÃO DE IODO DEGERMANTE 1000ML	400,000	Frasco	32,93	13.172,00
162	POLVIDINE TOPICO - SOLUÇÃO DE IODO 10% TÓPICO 1000ML	400,000	Frasco	42,37	16.948,00
163	PRO-PES EM POLIPROPILENO, DESCARTAVEL CX COM 100	50,000	Caixa	9,74	487,00
164	PULSEIRA RECÉM – NASCIDO FEMININO; IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO ROSA, TIPO PULSEIRA COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME/DATA/LEITO. FITA DE ANOTAÇÃO MEDINDO NO MINIMO 07 CM. REVESTIDO COM FILME PLASTICO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME O FABRICANTE	30,000	Unidade	1,26	37,80



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
165	PULSEIRA RECÉM – NASCIDO MASCULINO; IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO AZUL, TIPO PULSEIRA COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME/DATA/LEITO. FITA DE ANOTAÇÃO MEDINDO MÍNIMO 07 CM. REVESTIDO COM FILME PLÁSTICO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME O FABRICANTE.	30,000	Unidade	1,26	37,80
166	REVELADOR RAI X AUTOMÁTICO, PARA PREPARAR 40 LITROS; EMBALAGEM EM BOMBONAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	50,000	Galão	458,46	22.923,00
167	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO Nº19	15.000,000	Unidade	0,26	3.900,00
168	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO Nº21	15.000,000	Unidade	0,26	3.900,00
169	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO Nº23	15.000,000	Unidade	0,29	4.350,00
170	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO Nº25	6.000,000	Unidade	0,28	1.680,00
171	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO Nº27	6.000,000	Unidade	0,30	1.800,00
172	SERINGA DESC. 03ML SEM AGULHA, EM PLÁSTICO, ATOXICO, EPIROGÊNICO, ÍNTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL.	50.000,000	Unidade	0,31	15.500,00
173	SERINGA DESC. 05ML SEM AGULHA, EM PLÁSTICO, ATOXICO, EPIROGÊNICO, ÍNTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL.	40.000,000	Unidade	0,33	13.200,00
174	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA, EM PLÁSTICO, ATOXICO, EPIROGÊNICO, ÍNTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL.	50.000,000	Unidade	0,50	25.000,00
175	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA, EM PLÁSTICO, ATOXICO, EPIROGÊNICO, ÍNTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL.	50.000,000	Unidade	0,86	43.000,00
176	SERINGA DESC. 60ML SEM AGULHA, EM PLÁSTICO, ATOXICO, EPIROGÊNICO, ÍNTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL.	10.000,000	Unidade	2,04	20.400,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
177	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	3.000,000	Ampola	9,23	27.690,00
178	SOLUÇÃO DE IODO 5% 1000ML (LUGOL)	50,000	Frasco	110,67	5.533,50
179	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	500,000	Unidade	0,63	315,00
180	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	500,000	Unidade	0,65	325,00
181	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	3.000,000	Unidade	0,67	2.010,00
182	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	3.000,000	Unidade	0,70	2.100,00
183	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	3.000,000	Unidade	0,72	2.160,00
184	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	3.000,000	Unidade	0,71	2.130,00
185	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	2.000,000	Unidade	0,72	1.440,00
186	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	2.000,000	Unidade	0,73	1.460,00
187	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	1.000,000	Unidade	0,86	860,00
188	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22	1.000,000	Unidade	0,81	810,00
189	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24	1.000,000	Unidade	0,77	770,00
190	SONDA FOLEY N° 08, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	200,000	Unidade	2,29	458,00
191	SONDA FOLEY N° 10, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	300,000	Unidade	3,20	960,00
192	SONDA FOLEY N° 12, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,000	Unidade	2,18	2.180,00
193	SONDA FOLEY N° 14, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,000	Unidade	2,21	2.210,00
194	SONDA FOLEY N° 16, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,000	Unidade	2,31	2.310,00
195	SONDA FOLEY N° 18, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,000	Unidade	2,50	2.500,00
196	SONDA FOLEY N° 20, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,000	Unidade	2,05	2.050,00
197	SONDA FOLEY N° 22, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	500,000	Unidade	2,53	1.265,00
198	SONDA FOLEY N° 24, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	500,000	Unidade	2,98	1.490,00
199	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 04, DESCARTÁVEL	300,000	Unidade	0,67	201,00
200	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06, DESCARTÁVEL	300,000	Unidade	0,70	210,00
201	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08, DESCARTÁVEL	1.500,000	Unidade	0,67	1.005,00
202	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10, DESCARTÁVEL	1.500,000	Unidade	0,67	1.005,00
203	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12, DESCARTÁVEL	1.500,000	Unidade	0,68	1.020,00
204	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14, DESCARTÁVEL	1.500,000	Unidade	0,71	1.065,00
205	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16, DESCARTÁVEL	1.500,000	Unidade	0,62	930,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
206	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18, DESCARTÁVEL	1.500,000	Unidade	0,72	1.080,00
207	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 20, DESCARTÁVEL	1.500,000	Unidade	0,84	1.260,00
208	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 22, DESCARTÁVEL	500,000	Unidade	0,99	495,00
209	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 24, DESCARTÁVEL	500,000	Unidade	1,04	520,00
210	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 04 DESCARTÁVEL	500,000	Unidade	0,80	400,00
211	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 06 DESCARTÁVEL	300,000	Unidade	0,81	243,00
212	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08 DESCARTÁVEL	2.000,000	Unidade	0,88	1.760,00
213	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10 DESCARTÁVEL	2.000,000	Unidade	0,90	1.800,00
214	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12 DESCARTÁVEL	2.000,000	Unidade	0,91	1.820,00
215	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14 DESCARTÁVEL	2.000,000	Unidade	0,96	1.920,00
216	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16 DESCARTÁVEL	2.000,000	Unidade	1,01	2.020,00
217	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18 DESCARTÁVEL	2.000,000	Unidade	1,04	2.080,00
218	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20 DESCARTÁVEL	500,000	Unidade	1,03	515,00
219	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 22 DESCARTÁVEL	500,000	Unidade	1,19	595,00
220	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 24 DESCARTÁVEL	500,000	Unidade	1,18	590,00
221	SONDA URETRAL N° 06	2.000,000	Unidade	0,88	1.760,00
222	SONDA URETRAL N° 08	5.000,000	Unidade	0,91	4.550,00
223	SONDA URETRAL N° 10	5.000,000	Unidade	0,71	3.550,00
224	SONDA URETRAL N° 12	10.000,000	Unidade	0,72	7.200,00
225	SONDA URETRAL N° 14	5.000,000	Unidade	0,75	3.750,00
226	SONDA URETRAL N° 16	3.000,000	Unidade	0,75	2.250,00
227	SONDA URETRAL N° 18	3.000,000	Unidade	0,78	2.340,00
228	SONDA URETRAL N° 20	3.000,000	Unidade	0,87	2.610,00
229	SONDA URETRAL N° 22	2.000,000	Unidade	1,08	2.160,00
230	SONDA URETRAL N° 24	2.000,000	Unidade	0,98	1.960,00
231	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML.	20.000,000	Ampola	4,90	98.000,00
232	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML .	20.000,000	Unidade	4,71	94.200,00
233	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML.	30.000,000	Unidade	5,93	177.900,00
234	SORO FRUTOSE 500ML.	2.000,000	Ampola	9,19	18.380,00
235	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML.	7.000,000	Ampola	4,73	33.110,00
236	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML.	10.000,000	Ampola	6,36	63.600,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
237	SORO GLICOSADO 5% 100ML.	5.000,000	Ampola	4,48	22.400,00
238	SORO GLICOSADO 5% 250ML.	7.000,000	Ampola	4,73	33.110,00
239	SORO GLICOSADO 5% 500ML .	15.000,000	Ampola	5,75	86.250,00
240	SORO RINGER COM LACTATO 250ML	6.000,000	Ampola	6,68	40.080,00
241	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	16.000,000	Ampola	6,58	105.280,00
242	TERMÔMETRO DIGITAL	200,000	Unidade	7,44	1.488,00
243	TORNEIRA 3 VIAS, DESCARTÁVEL ESTÉRIL	2.000,000	Unidade	0,97	1.940,00
244	TOUCA DESCARTÁVEL TAMANHO 19, 45X50CM, 100% POLIPROPILENO; PCT COM 100 UND.	50,000	Pacote	9,27	463,50
245	TUBO ENDOTRANQUEAL 2,0 COM CAFF	50,000	Unidade	3,80	190,00
246	TUBO ENDOTRANQUEAL 2,0 SEM CAFF	50,000	Unidade	3,75	187,50
247	TUBO ENDOTRANQUEAL 3,0 COM CAFF	50,000	Unidade	3,65	182,50
248	TUBO ENDOTRANQUEAL 3,0 SEM CAFF	30,000	Unidade	3,63	108,90
249	TUBO ENDOTRANQUEAL 3,5 COM CAFF	50,000	Unidade	3,73	186,50
250	TUBO ENDOTRANQUEAL 3,5 SEM CAFF	50,000	Unidade	3,59	179,50
251	TUBO ENDOTRANQUEAL 4,0 COM CAFF	50,000	Unidade	3,78	189,00
252	TUBO ENDOTRANQUEAL 4,0 SEM CAFF	50,000	Unidade	3,77	188,50
253	TUBO ENDOTRANQUEAL 4,5 COM CAFF	50,000	Unidade	3,87	193,50
254	TUBO ENDOTRANQUEAL 4,5 SEM CAFF	50,000	Unidade	3,42	171,00
255	TUBO ENDOTRANQUEAL 5,0 COM CAFF	50,000	Unidade	3,91	195,50
256	TUBO ENDOTRANQUEAL 5,0 SEM CAFF	50,000	Unidade	3,81	190,50
257	TUBO ENDOTRANQUEAL 5,5 COM CAFF	50,000	Unidade	3,91	195,50
258	TUBO ENDOTRANQUEAL 5,5 SEM CAFF	50,000	Unidade	3,42	171,00
259	TUBO ENDOTRANQUEAL 6,0 COM CAFF	50,000	Unidade	3,62	181,00
260	TUBO ENDOTRANQUEAL 6,0 SEM CAFF	50,000	Unidade	3,92	196,00
261	TUBO ENDOTRANQUEAL 6,5 COM CAFF	50,000	Unidade	3,82	191,00
262	TUBO ENDOTRANQUEAL 6,5 SEM CAFF	50,000	Unidade	3,97	198,50
263	TUBO ENDOTRANQUEAL 7,0 COM CAFF	50,000	Unidade	4,80	240,00
264	TUBO ENDOTRANQUEAL 7,0 SEM CAFF	50,000	Unidade	4,31	215,50
265	TUBO ENDOTRANQUEAL 7,5 COM CAFF	50,000	Unidade	3,54	177,00
266	TUBO ENDOTRANQUEAL 8,5 COM CAFF	50,000	Unidade	4,36	218,00
267	TUBO ENDOTRANQUEAL 8,5 SEM CAFF	50,000	Unidade	3,50	175,00
268	TUBO ENDOTRANQUEAL 9,0 COM CAFF	50,000	Unidade	4,09	204,50
269	TUBO ENDOTRANQUEAL 9,0 SEM CAFF	50,000	Unidade	4,30	215,00
270	TUBO ENDOTRANQUEAL. 8,0 COM CAFF	50,000	Unidade	5,55	277,50
271	TUBO ENDOTRANQUEAL. 8,0 SEM CAFF	50,000	Unidade	3,89	194,50
272	TUBO ENDOTRANQUEAL 7,5 SEM CAFF	50,000	Unidade	4,45	222,50
273	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250ML	200,000	Unidade	14,54	2.908,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
274	PAPEL GRAU ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAR 15CM X 100M ROLO	50,000	Rolo	62,96	3.148,00
275	PAPEL GRAU ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAR 20CM X 100M ROLO	50,000	Rolo	111,81	5.590,50
276	PAPEL GRAU ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAR 30CM X 100M ROLO	50,000	Rolo	132,57	6.628,50
277	ABSORVENTE COBERTURA SUAWE SEM ABAS PACOTE COM 08 UNIDADES	10.000,000	Pacote	6,39	63.900,00
278	ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM CERDAS MACIA	4.000,000	Unidade	2,50	10.000,00
279	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS MACIA	4.000,000	Unidade	3,21	12.840,00
280	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ HCG CAIXA COM 100UNIDADES.	5,000	Caixa	78,74	393,70
281	CREME DENTAL 90G	8.000,000	Bisnaga	5,17	41.360,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.689.975,82 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme disposto no art. 40, inciso V, b, da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade, elemento fundamental do art. 11. Esta ação deve ser promovida quando se revela tecnicamente viável e vantajosa para a Administração Pública, sendo a análise obrigatória na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas requer uma avaliação minuciosa, levando em consideração a solução como um todo, conforme discutido na seção relevante, bem como os critérios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, avaliou-se que o objeto desta contratação permite divisão por itens, lotes ou etapas, conforme orientações do §2º do art. 40, e a diretriz prévia do processo administrativo que indica a contratação por lote. Adicionalmente, a pesquisa de mercado revelou a existência de fornecedores especializados em partes distintas dos materiais hospitalares. Isso possibilita uma maior competitividade, atendendo ao art. 11, com requisitos de habilitação adequados e proporcionais, além de que a fragmentação do objeto pode facilitar o uso do mercado local e gerar ganhos logísticos conforme o estudo de demanda e revisões técnicas realizadas.

Embora o parcelamento seja tecnicamente viável, a execução integral do objeto pode ser mais vantajosa para a Administração Pública. Segundo o art. 40, §3º, a economia de escala e a eficiência da gestão contratual são considerações primordiais (inciso I). Além disso, a execução integral preserva a configuração de um sistema único e integrado (inciso II) e pode atender a processos de padronização ou exclusividades



de certos fornecedores (inciso III). Neste caso concreto, uma estratégia de consolidação pode diminuir os riscos à integridade técnica e à responsabilidade administrativa, especialmente relevante no contexto de materiais de saúde, onde a integridade e qualidade são cruciais.

A escolha entre parcelamento e execução integral gera impactos diretos na gestão da fiscalização, controle contratual e responsabilização administrativa. A execução consolidada tende a simplificar a gestão e alegar a responsabilidade técnica de maneira mais clara, enquanto o parcelamento, apesar de potencialmente melhorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, introduz uma camada adicional de complexidade administrativa. Esse aspecto deve ser analisado em função da capacidade institucional e dos princípios da eficiência estabelecidos no art. 5º.

Diante destas considerações, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Esta decisão está alinhada com os resultados pretendidos conforme descrito na seção 10, ajustando-se à economicidade e aos aspectos competitivos delineados nos arts. 5º e 11. Esta abordagem respeita plenamente os critérios estabelecidos no art. 40, promovendo a integridade técnica do projeto e potencializando a eficiência administrativa na gestão contratual.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento, como o Plano de Contratação Anual (PCA), anteciparia demandas e otimizará o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Na ausência de identificação de um PCA para este processo, a contratação justifica-se por demandas emergenciais e contínuas, conforme descritas na necessidade urgente de fornecimento de materiais médico-hospitalares para o município de Chorozinho-CE. Esta condição emergente será considerada para futuras inclusões no PCA, caso este seja elaborado, adotando medidas corretivas como a gestão de riscos. Assim, a contratação, ainda que não alinhada formalmente ao PCA, contribui para resultados vantajosos e amplia a competitividade, em conformidade com o art. 11, promovendo transparência no planejamento e adequação aos resultados pretendidos.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de material médico hospitalar são fundamentais para otimizar a eficiência operacional e garantir um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, de acordo com os princípios de economicidade e planejamento previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A necessidade urgente de suprir o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Chorozinho-CE, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', fundamenta a escolha da solução mais adequada para atender integralmente às demandas sanitárias locais.



Com a aquisição dos materiais planejada, espera-se uma significativa redução de custos operacionais, eliminando a necessidade de compras emergenciais a preços mais elevados e possibilitando um aumento na eficiência administrativa ao garantir estoque contínuo e bem planejado. A padronização e previsibilidade no fornecimento permitirão menor desperdício de materiais, além de uma utilização mais eficaz dos recursos financeiros, maximizando-se os ganhos de escala e assegurando custos unitários menores.

Ademais, uma implementação adequada de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) será essencial para monitorar e avaliar a eficiência da logística de suprimentos, oferecendo controles baseados em indicadores mensuráveis, como percentuais de economia alcançados e melhorias no tempo de resposta às demandas por materiais. Esses mecanismos servirão para comprovar a eficácia das estratégias empregadas, embasando relatórios futuros sobre o desempenho da contratação.

Em síntese, os resultados pretendidos refletem o compromisso de assegurar o melhor uso dos recursos públicos, incrementando a qualidade do atendimento de saúde à população e promovendo a sustentabilidade financeira da administração local. Tais resultados contribuirão para a melhoria contínua dos serviços prestados, em sintonia com os objetivos institucionais, conforme estabelecido pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados.

As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança



eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional para a aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Chorozinho-CE, conforme a Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação tradicional é a opção mais adequada. A descrição da necessidade da contratação e a análise da solução como um todo indicam que se trata de uma demanda urgente e contínua, essencial para a manutenção das ações de prevenção e atendimento de saúde no município, cujo impacto direto na saúde pública demanda pronta resolução.

A compatibilidade com o SRP, em termos de padronização e repetitividade, não se alinha à urgência e à natureza específica e pontual da demanda em questão. O SRP é ideal para aquisições que permitem entregas fracionadas e não tem incertezas de quantitativos, mas a situação atual exige um rápido atendimento para evitar desabastecimento crítico. Assim, a contratação por licitação específica garante atenção imediata às necessidades identificáveis, assegurando segurança jurídica necessária diante da urgência explícita.

Economicamente, a eficiência e a celeridade administrativas são otimizadas pela contratação direta, proporcionando solução imediata e eficaz, sem o tempo adicional necessário para gestão de ata de SRP. A ausência de um Plano de Contratação Anual reforça a abordagem por demanda imediata, enquanto a capacidade administrativa do município gerencia melhor uma licitação específica. Considerando os princípios do art. 11, a decisão é adequada ao otimizar recursos e assegurar eficiência e competitividade, alinhando-se aos resultados pretendidos e ao interesse público estabelecido.

## 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de materiais médico-hospitalares para o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Chorozinho-CE é uma questão que requer análise cuidadosa quanto à sua viabilidade e vantajosidade. Embora a Lei nº 14.133/2021 admita, como regra, a participação de consórcios (art. 15), tal participação deve ser fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, à luz dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I. A principal necessidade identificada é garantir o fornecimento contínuo e eficiente de materiais essenciais à saúde pública, suprimindo demandas urgentes e evitando riscos à saúde da população, conforme a descrição da necessidade da contratação.



Considerando o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade, o fornecimento de materiais médico-hospitalares apresenta características de natureza indivisível e simplicidade que tornam a participação consorciada **incompatível**. Isso se justifica pela possibilidade de gestão mais eficaz e fiscalização simplificada quando o fornecimento é realizado por um único fornecedor, maximizando a economicidade e a eficiência conforme os princípios do art. 5º da Lei. Além disso, a simplicidade operacional e a capacidade administrativa da Prefeitura de Chorozinho sugerem que a eficiência na execução contratual seria comprometida pelo aumento de complexidade que a participação de consórcios poderia impor.

A análise considera que os impactos da participação de consórcios incluem um aumento na complexidade de gestão e fiscalização da contratação, o que contrasta com os benefícios limitados que consórcios poderiam oferecer neste contexto específico. Embora consórcios possam somar capacidades financeiras e especialidades técnicas quando necessário, a atual demanda não exige tal somatório, dado o caráter de fornecimento contínuo e padronizado dos materiais médicos que, por sua vez, se alinha mais adequadamente à simplicidade de gestão de um único fornecedor. Ainda, segundo o art. 15, exigências como compromisso de constituição do consórcio e escolha de empresa líder são aspectos que adicionariam camadas adicionais de burocracia, comprometendo a eficiência almejada.

Nesse contexto, a vedação à participação de consórcios revela-se mais **adequada** para garantir que a contratação atenda aos resultados pretendidos, que são a continuidade do fornecimento, a economicidade e a segurança jurídica, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público (art. 5º). Esta decisão, fundamentada tecnicamente com base no Estudo Técnico Preliminar e nas disposições dos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, assegura uma contratação alinhada às necessidades do município e às condições operacionais identificadas.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que o planejamento da atual contratação seja eficiente e econômico. Ao considerar objetos semelhantes ou que complementam a aquisição de materiais médico-hospitalares, podemos identificar a possibilidade de economia de escala, evitar sobreposições e assegurar que a execução dos contratos ocorra de forma harmoniosa. Essa abordagem permite que a Administração Pública otimize recursos e planeje ações em conjunto, alinhando as aquisições às necessidades reais e evitando qualquer duplicação indesejada.

Ao examinar as contratações passadas, atuais e previstas pelo município de Chorozinho-CE, não foram identificadas contratações diretamente correlatas ou interdependentes expressivas que possam influenciar significativamente a aquisição proposta. A análise abrangeu aspectos técnicos, de quantidade e logística, onde verificou-se que as soluções anteriores ou em curso atendem a suas especificidades sem necessitar de integração direta com a presente aquisição. Além disso, verificou-se que não há necessidade de substituições ou ajustes em contratos vigentes que demandariam uma transição organizada, e as especificações técnicas, prazos e quantidades levantadas neste ETP se mantêm alinhadas com iniciativas



independentes.

Diante dessas constatações, conclui-se que, para a aquisição atual, não há necessidade de ajustes nos quantitativos ou especificações técnicas relacionados a contratações correlatas ou interdependentes. As providências a serem adotadas não precisam incluir sinergias com contratos anteriores ou simultâneos, visto que a presente necessidade para materiais médico-hospitalares é autônoma. Conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, essa independência reflete uma análise que demonstra inexistência de contratações correlatas substanciais que exijam uma reorientação do planejamento atual.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de materiais médico-hospitalares pode gerar impactos ambientais significativos ao longo de seu ciclo de vida, principalmente pela geração de resíduos e consumo de recursos naturais. Com base na descrição da necessidade da contratação e pesquisa de mercado, antecipamos que esses impactos poderão ser mitigados pela adoção de práticas sustentáveis, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Técnicas de análise do ciclo de vida evidenciam a emissão de gases de efeito estufa e o uso intensivo de energia na produção e descarte dos materiais. Assim, a utilização de materiais certificados com selo Procel A, bem como de insumos biodegradáveis, será avaliada para integração ao termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, de modo a promover o planejamento sustentável de acordo com o art. 12 da mesma lei.

A logística reversa se configurará um elemento essencial no processo de desfazimento de embalagens e produtos na área de saúde, contribuindo para a minimização de resíduos sólidos e o reaproveitamento de materiais recicláveis, conforme destacado no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade. Essas ações garantirão a competitividade e atenderão à proposta mais vantajosa para a administração, assegurando um equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental. A capacidade administrativa será fundamental para a implementação das medidas mitigadoras propostas, considerando a necessidade de licenciamento ambiental quando aplicável, evitando-se barreiras indevidas conforme prescrito no art. 18, §1º, inciso XII.

Essas medidas mitigadoras são essenciais para reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação de forma eficaz, otimizando os recursos disponíveis e garantindo o atendimento dos resultados pretendidos. Onde evidenciada a ausência de impactos significativos, como no caso de bens de uso imediato, a avaliação técnica sustentará tal conclusão, promovendo assim a sustentabilidade e eficiência de todo o processo licitatório conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



A contratação proposta para a aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do município de Chorozinho-CE se apresenta viável e justificável dentro do contexto analisado, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. A análise conjunta dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, realizada ao longo do Estudo Técnico Preliminar, oferece um embasamento sólido para a concretização da contratação.

A pesquisa de mercado, uma etapa indispensável do processo, revela uma variação de fornecedores e soluções que atendem perfeitamente às necessidades identificadas no levantamento inicial, conforme o Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII). A diversidade de fornecedores no mercado não apenas garante competitividade de preços, mas também assegura a qualidade e a pronta entrega dos materiais, fundamental para o contínuo atendimento à população.

As estimativas de quantidades, cuidadosamente calculadas, refletem o consumo histórico e as previsões da Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo um notável alinhamento com os princípios de economicidade e vantajosidade descritos no art. 5º e art. 11 da referida lei. Assim, o valor estimado de R\$ 2.689.975,82 se mantém em consonância com as práticas de mercado observadas, validando a economicidade da proposta.

O planejamento dessa contratação, embora não vinculado a um Plano de Contratação Anual, ainda se alinha estrategicamente às diretrizes municipais e federais, conforme estipulado no art. 40, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos. A viabilidade operacional é assegurada pela opção do Pregão Eletrônico, o que maximiza a celeridade do processo e o seu alcance em termos de oferta competitiva.

Em conclusão, a contratação é não apenas necessária, dada a urgência da situação e a continuidade dos serviços de saúde no município, mas também vantajosa, conforme fundamentado nos itens acima. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo licitatório, inserindo essa decisão como base estratégica para a autoridade competente. Caso novas informações ou alterações de cenário surjam, reavaliações e ajustes devem ser prontamente conduzidos, preservando sempre o interesse público e as diretrizes legais.





Chorozinho / CE, 16 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
IGOR DA SILVA ALBANO  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
Dandara Albano de Freitas  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 133-548-5249  
PÁGINA: 36 DE 36 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.02.025-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.02.003-PE**

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Saude, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública: 19 de maio de 2025**

**Horário da sessão pública: 09:00**

**Critério de julgamento: Menor Preço por Lote**

**Modo de disputa: Aberto e fechado**

**Link:** [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br)

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e,



após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)



5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada devidamente assinada pelo proponente, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)  
[ordenarPor=nome&direcao=asc](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)  
[ordenarPor=nome&direcao=asc](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc).

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de



anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

### **8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Chorozinho/CE, 05 de maio de 2025

*assinado eletronicamente*  
**Alan Sidney Jacinto Da Silva**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.02.025-PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.02.003-PE**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA; ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, COM 14 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 100 UND.	500.0	Pacote	4,93	2.465,00
ABAIXADOR DE LÍNGUA; ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, COM 14 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 100 UND.					
2	ABOCATH Nº 14 CATETER INTRAVENOSO	1000.0	Unidade	0,82	820,00
ABOCATH Nº 14 CATETER INTRAVENOSO					
3	ABOCATH Nº 16 CATETER INTRAVENOSO	1000.0	Unidade	0,79	790,00
ABOCATH Nº 16 CATETER INTRAVENOSO					
4	ABOCATH Nº 18 CATETER INTRAVENOSO	3000.0	Unidade	0,77	2.310,00
ABOCATH Nº 18 CATETER INTRAVENOSO					
5	ABOCATH Nº 20 CATETER INTRAVENOSO	5000.0	Unidade	0,76	3.800,00
ABOCATH Nº 20 CATETER INTRAVENOSO					
6	ABOCATH Nº 22 CATETER INTRAVENOSO	10000.0	Unidade	0,69	6.900,00
ABOCATH Nº 22 CATETER INTRAVENOSO					
7	ABOCATH Nº 24 CATETER INTRAVENOSO	10000.0	Unidade	0,79	7.900,00
ABOCATH Nº 24 CATETER INTRAVENOSO					
8	ABSORVENTE GERIATRICO	200.0	Pacote	11,16	2.232,00
ABSORVENTE GERIATRICO					
9	ACIDO ACETICO 5% 1000ML	50.0	Frasco	9,47	473,50
ACIDO ACETICO 5% 1000ML					
10	ÁGUA BIDEUTILADA 10 ML	3000.0	Ampola	0,43	1.290,00
ÁGUA BIDEUTILADA 10 ML					
11	ÁGUA BIDEUTILADA 500 ML	3000.0	Ampola	5,78	17.340,00
ÁGUA BIDEUTILADA 500 ML					



12	ÁGUA DESTILADA 10ML.	5000.0	Ampola	0,56	2.800,00
ÁGUA DESTILADA 10ML.					
13	AGUA DESTILADA 500ML	10000.0	Ampola	6,38	63.800,00
AGUA DESTILADA 500ML					
14	ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO 1000ML.	500.0	Frasco	5,05	2.525,00
ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO 1000ML.					
15	AGUA PARA AUTOCLAVE 1 LITRO	5000.0	Frasco	4,49	22.450,00
AGUA PARA AUTOCLAVE 1 LITRO					
16	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	500.0	Caixa	8,30	4.150,00
AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.					
17	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	600.0	Caixa	8,03	4.818,00
AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.					
18	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X06 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	500.0	Caixa	5,86	2.930,00
AGULHA HIPODÉRMICA 25 X06 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.					
19	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X07 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	800.0	Caixa	7,50	6.000,00
AGULHA HIPODÉRMICA 25 X07 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.					
20	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X08 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	1000.0	Caixa	7,50	7.500,00
AGULHA HIPODÉRMICA 25 X08 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.					
21	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X08 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	1000.0	Caixa	7,29	7.290,00
AGULHA HIPODÉRMICA 30 X08 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.					
22	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.	1000.0	Caixa	6,31	6.310,00
AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 COM 100 UNIDADES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA.					
23	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 INPM - FRASCO 1000ML	300.0	Frasco	9,62	2.886,00
ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 INPM - FRASCO 1000ML					
24	ÁLCOOL COMUM 70% . FRASCO 1000ML	3000.0	Frasco	7,05	21.150,00
ÁLCOOL COMUM 70% . FRASCO 1000ML					
25	ÁLCOOL IODADO 1% . FRASCO 1000ML	50.0	Frasco	15,64	782,00
ÁLCOOL IODADO 1% . FRASCO 1000ML					
26	ALGODAO HIDRÓFILO ROLO COM 500MG.	4000.0	Rolo	12,17	48.680,00
ALGODAO HIDRÓFILO ROLO COM 500MG.					
27	ALGODAO ORTOPÉDICO 10CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.	400.0	Pacote	12,23	4.892,00



ALGODAO ORTOPÉDICO 10CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.						
28	ALGODAO ORTOPÉDICO 15CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.	400.0	Pacote	14,46	5.784,00	
ALGODAO ORTOPÉDICO 15CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.						
29	ALGODAO ORTOPÉDICO 20CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.	400.0	Pacote	21,32	8.528,00	
ALGODAO ORTOPÉDICO 20CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.						
30	ALGODAO ORTOPÉDICO 30CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.	400.0	Pacote	27,20	10.880,00	
ALGODAO ORTOPÉDICO 30CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.						
31	ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 250ML AMBAR	100.0	Unidade	3,00	300,00	
ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 250ML AMBAR						
32	ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 250ML BRANCA	100.0	Unidade	3,58	358,00	
ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 250ML BRANCA						
33	ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 500ML AMBAR	100.0	Unidade	4,64	464,00	
ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 500ML AMBAR						
34	ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 500ML BRANCA	100.0	Unidade	4,63	463,00	
ALMONTOLIA FOSCA CAPA. 500ML BRANCA						
35	ATADURA CREPON 13 FIOS 10CM PCT COM 12 RL.	2000.0	Pacote	3,89	7.780,00	
ATADURA CREPON 13 FIOS 10CM PCT COM 12 RL.						
36	ATADURA CREPON 13 FIOS 15CM PCT COM 12 RL.	2000.0	Pacote	6,95	13.900,00	
ATADURA CREPON 13 FIOS 15CM PCT COM 12 RL.						
37	ATADURA CREPON 13 FIOS 20CM PCT COM 12 RL.	2000.0	Pacote	5,39	10.780,00	
ATADURA CREPON 13 FIOS 20CM PCT COM 12 RL.						
38	ATADURA CREPON 13 FIOS 30CM PCT COM 12 RL.	2000.0	Pacote	11,17	22.340,00	
ATADURA CREPON 13 FIOS 30CM PCT COM 12 RL.						
39	ATADURA GESSADA 10CM X 3M. CX. COM 20 RL.	200.0	Pacote	33,45	6.690,00	
ATADURA GESSADA 10CM X 3M. CX. COM 20 RL.						
40	ATADURA GESSADA 15CM X3M. CX. COM 20 RL	200.0	Pacote	47,46	9.492,00	
ATADURA GESSADA 15CM X3M. CX. COM 20 RL						
41	ATADURA GESSADA 20CMX4M. CX. COM 20 RL	200.0	Pacote	82,83	16.566,00	
ATADURA GESSADA 20CMX4M. CX. COM 20 RL						
42	ATADURA GESSADA 30CMX4M. CX. COM 20 RL	200.0	Pacote	103,00	20.600,00	
ATADURA GESSADA 30CMX4M. CX. COM 20 RL						
43	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL. COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO EM 03 CAMADAS.	30000.0	Unidade	4,36	130.800,00	
AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL. COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO EM 03 CAMADAS.						



44	CÂNULA DE GUEDEL Nº1, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.	30.0	Unidade	2,24	67,20
CÂNULA DE GUEDEL Nº1, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.					
45	CÂNULA DE GUEDEL Nº2 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.	30.0	Unidade	2,47	74,10
CÂNULA DE GUEDEL Nº2 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.					
46	CÂNULA DE GUEDEL Nº3 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.	30.0	Unidade	2,63	78,90
CÂNULA DE GUEDEL Nº3 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.					
47	CÂNULA DE GUEDEL Nº4 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.	30.0	Unidade	2,56	76,80
CÂNULA DE GUEDEL Nº4 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.					
48	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTERELIZADO EM RAIOS GAMA, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO.	5000.0	Unidade	0,95	4.750,00
CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTERELIZADO EM RAIOS GAMA, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO.					
49	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 13X18 CM C/ ECRAN	4.0	Unidade	749,03	2.996,12
CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 13X18 CM C/ ECRAN					
50	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 18X24 CM C/ ECRAN	4.0	Unidade	1.206,68	4.826,72
CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 18X24 CM C/ ECRAN					
51	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 24X30 CM C/ ECRAN	4.0	Unidade	1.282,88	5.131,52
CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 24X30 CM C/ ECRAN					
52	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X35 CM C/ ECRAN	4.0	Unidade	2.287,80	9.151,20
CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X35 CM C/ ECRAN					
53	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X43 CM C/ ECRAN	4.0	Unidade	2.382,44	9.529,76
CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X43 CM C/ ECRAN					
54	CLAMP UMBILICAL INFANTIL	100.0	Unidade	0,84	84,00
CLAMP UMBILICAL INFANTIL					
55	CLOREXIDINA Á 0,12% FRASCO 1000ML	50.0	Frasco	19,75	987,50



CLOREXIDINA Á 0,12% FRASCO 1000ML					
56	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% FR. 1000 ML	50.0	Frasco	12,15	607,50
CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% FR. 1000 ML					
57	COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 7,0 LITROS.	600.0	Unidade	3,96	2.376,00
COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 7,0 LITROS.					
58	COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 13 LITROS.	2000.0	Unidade	5,27	10.540,00
COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 13 LITROS.					
59	COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 20,0 LITROS.	2000.0	Unidade	6,06	12.120,00
COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 20,0 LITROS.					
60	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 200ML; BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA DE FLUXO CONTÍNUO.	1500.0	Unidade	5,26	7.890,00
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 200ML; BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA DE FLUXO CONTÍNUO.					
61	CONEXÃO COM 2 VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, EM Y, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, CONECTOR LUER MACHO (ENCAIXE PRESSÃO), PINÇA CLAMP E CONECTORES FÊMEAS COM TAMPAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU POLIPROPILENO.	5000.0	Unidade	2,92	14.600,00
CONEXÃO COM 2 VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, EM Y, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, CONECTOR LUER MACHO (ENCAIXE PRESSÃO), PINÇA CLAMP E CONECTORES FÊMEAS COM TAMPAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU POLIPROPILENO.					
62	DESINFETANTE HOSPITALAR FRASCO 1000ML.	50.0	Frasco	25,06	1.253,00
DESINFETANTE HOSPITALAR FRASCO 1000ML.					
63	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO COM 50 UNIDADES; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO COM ADESIVO HIPOALÉRGICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	50.0	Pacote	0,45	22,50
ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO COM 50 UNIDADES; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO COM ADESIVO HIPOALÉRGICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOXIDÁVEL.					
64	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL COM 50 UNIDADES; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO COM	50.0	Pacote	0,38	19,00



	ADESIVO HIPOALÉRGICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOXIDAVEL.				
ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL COM 50 UNIDADES; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO COM ADESIVO HIPOALÉRGICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOXIDAVEL.					
65	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (PRÓPRIO PARA BOMBA DE INFUSÃO DO HOSPITAL)	200.0	Unidade	6,59	1.318,00
EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (PRÓPRIO PARA BOMBA DE INFUSÃO DO HOSPITAL)					
66	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL; COMPOSIÇÃO BÁSICA: LANCETA PERFUROCORTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC AZUL; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE.	10000.0	Unidade	1,36	13.600,00
EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL; COMPOSIÇÃO BÁSICA: LANCETA PERFUROCORTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC AZUL; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE.					
67	EQUIPO PARA SORO SIMPLES, ESTERIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS TUBO EM PVC, ATÓXICO, ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATÉTER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, OBDECENDO AS NORMAS DA ANVISA.	50000.0	Unidade	1,03	51.500,00
EQUIPO PARA SORO SIMPLES, ESTERIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS TUBO EM PVC, ATÓXICO, ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATÉTER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, OBDECENDO AS NORMAS DA ANVISA.					
68	EQUIPO PARA SORO SIMPLES FOTOSSENSIVEL, ESTERIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS TUBO EM PVC, ATÓXICO, ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATÉTER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, OBDECENDO AS NORMAS DA ANVISA.	1000.0	Unidade	2,07	2.070,00
EQUIPO PARA SORO SIMPLES FOTOSSENSIVEL, ESTERIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS TUBO EM PVC, ATÓXICO, ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATÉTER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, OBDECENDO AS NORMAS DA ANVISA.					
69	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSIVEL (PRÓPRIO PARA BOMBA DE INFUSÃO DO HOSPITAL)	1000.0	Unidade	8,07	8.070,00
EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSIVEL (PRÓPRIO PARA BOMBA DE INFUSÃO DO HOSPITAL)					
70	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL COMUM COM 100 UNIDADES.	60.0	Pacote	22,97	1.378,20
ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL COMUM COM 100 UNIDADES.					
71	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M; CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE RESINA ACRILICA C/ BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, IMPERMEÁVEL, FACIL CORTE, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA RÍGIDA.	6000.0	Rolo	9,46	56.760,00
ESPARADRAPO 10CM X 4,5M; CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE RESINA ACRILICA C/ BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, IMPERMEÁVEL, FACIL CORTE, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA RÍGIDA.					
72	ESPARADRAPO MICROPORE 3M 50m x 4,5 Metros	3000.0	Rolo	4,61	13.830,00
ESPARADRAPO MICROPORE 3M 50m x 4,5 Metros					
73	ESPATULA DE AYRES COM 100 UNIDADES	200.0	Pacote	8,82	1.764,00
ESPATULA DE AYRES COM 100 UNIDADES					
74	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "G"	3000.0	Unidade	2,45	7.350,00



ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "G"							
75	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "M"	5000.0	Unidade	1,93	9.650,00		
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "M"							
76	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "P"	5000.0	Unidade	1,47	7.350,00		
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "P"							
77	ETER SULFÚRICO 1000ML, LÍQUIDO INCOLOR, DE ODOR PENETRANTE, INFLAMÁVEL E VOLÁTIL. FRASCO EM VIDRO COM CONTRA-TAMPA E TAMPA ROSQUEADA.	400.0	Frasco	39,11	15.644,00		
ETER SULFÚRICO 1000ML, LÍQUIDO INCOLOR, DE ODOR PENETRANTE, INFLAMÁVEL E VOLÁTIL. FRASCO EM VIDRO COM CONTRA-TAMPA E TAMPA ROSQUEADA.							
78	FILME RX 18X24; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	50.0	Caixa	141,42	7.071,00		
FILME RX 18X24; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.							
79	FILME RX 24X30; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	50.0	Caixa	241,37	12.068,50		
FILME RX 24X30; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.							
80	FILME RX 13X18; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	50.0	Caixa	99,36	4.968,00		
FILME RX 13X18; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.							
81	FILME RX 35X35; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	50.0	Caixa	402,84	20.142,00		
FILME RX 35X35; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.							
82	FILME RX 35X43; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	50.0	Caixa	404,80	20.240,00		
FILME RX 35X43; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES							
83	FIO CATGUT CROMADO 0.0 C/AGULHA 2,0 CM.	20.0	Caixa	103,34	2.066,80		
FIO CATGUT CROMADO 0.0 C/AGULHA 2,0 CM.							
84	FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/AGULHA 2,0 CM.	20.0	Caixa	104,81	2.096,20		
FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/AGULHA 2,0 CM.							
85	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/AGULHA 2,0 CM	20.0	Caixa	91,45	1.829,00		
FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/AGULHA 2,0 CM							
86	FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/AGULHA 2,0 CM.	20.0	Caixa	84,83	1.696,60		
FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/AGULHA 2,0 CM.							
87	FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/AGULHA 2,0 CM.	20.0	Caixa	89,99	1.799,80		
FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/AGULHA 2,0 CM.							
88	FIO CATGUT CROMADO 5.0 C/AGULHA 2,0 CM.	20.0	Caixa	93,97	1.879,40		
FIO CATGUT CROMADO 5.0 C/AGULHA 2,0 CM.							
89	FIO DE SUTURA DE NYLON 0-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	50.0	Caixa	29,54	1.477,00		



FIO DE SUTURA DE NYLON 0-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.					
90	FIO DE SUTURA DE NYLON 1-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 1.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	50.0	Caixa	28,97	1.448,50
FIO DE SUTURA DE NYLON 1-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 1.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.					
91	FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 2.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	50.0	Caixa	29,00	1.450,00
FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 2.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.					
92	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 3.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	50.0	Caixa	32,21	1.610,50
FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 3.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.					
93	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 4.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	50.0	Caixa	28,48	1.424,00
FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 4.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.					
94	FIO DE SUTURA DE NYLON 5-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 5.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	50.0	Caixa	28,61	1.430,50
FIO DE SUTURA DE NYLON 5-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 5.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.					
95	FIO DE SUTURA DE NYLON 6-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 6.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	50.0	Caixa	28,35	1.417,50
FIO DE SUTURA DE NYLON 6-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 6.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.					
96	FIO SEDA 1- 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL.	20.0	Caixa	44,02	880,40
FIO SEDA 1- 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL.					
97	FIO SEDA 2 - 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL.	20.0	Caixa	44,75	895,00
FIO SEDA 2 - 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL.					
98	FIO SEDA 3 - 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL.	20.0	Caixa	37,62	752,40
FIO SEDA 3 - 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL.					
99	FIO SEDA 4 - 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL.	20.0	Caixa	37,26	745,20
FIO SEDA 4 - 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL.					
100	FITA BRANCA PARA USO HOSPITALAR COM DORSO DE PAPEL CREPADO RECOBERTO COM ADESIVO NA FACE INTERNA RESISTENTE À ESTERELIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. MEDIDAS 19MM X 50M ROLO	600.0	Unidade	4,50	2.700,00
FITA BRANCA PARA USO HOSPITALAR COM DORSO DE PAPEL CREPADO RECOBERTO COM ADESIVO NA FACE INTERNA RESISTENTE À ESTERELIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. MEDIDAS 19MM X 50M ROLO					
101	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M, COM INDICADOR QUÍMICO, DORSO DE PAPEL CREPADO, SINALIZADOR VISUAL DE PASSAGEM PELO VAPOR, COM ADESIVO NA FACE INTERNA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	600.0	Unidade	4,67	2.802,00
FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M, COM INDICADOR QUÍMICO, DORSO DE PAPEL CREPADO, SINALIZADOR VISUAL DE PASSAGEM PELO VAPOR, COM ADESIVO NA FACE INTERNA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.					



102	FITA PARA GLICOSIMÉTRICO - CX COM 50 UNIDADES.	1000.0	Caixa	25,10	25.100,00
FITA PARA GLICOSIMÉTRICO - CX COM 50 UNIDADES.					
103	FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO, PARA PREPARAR 40 LITROS. EMBALAGEM EM BOMBONAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	40.0	Galão	170,77	6.830,80
FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO, PARA PREPARAR 40 LITROS. EMBALAGEM EM BOMBONAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.					
104	FORMOL 10% 1000ML	10.0	Frasco	14,46	144,60
FORMOL 10% 1000ML					
105	FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM EXG - PACOTE	300.0	Pacote	15,45	4.635,00
FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM EXG - PACOTE					
106	FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM G - PACOTE	300.0	Pacote	12,37	3.711,00
FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM G - PACOTE					
107	FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM M - PACOTE	100.0	Pacote	12,89	1.289,00
FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM M - PACOTE					
108	FRALDA INFANTIL DESC TAM EXG - PACOTE	100.0	Pacote	21,67	2.167,00
FRALDA INFANTIL DESC TAM EXG - PACOTE					
109	FRALDA INFANTIL DESC TAM G - PACOTE	70.0	Pacote	20,05	1.403,50
FRALDA INFANTIL DESC TAM G - PACOTE					
110	FRALDA INFANTIL DESC TAM P - PACOTE	300.0	Pacote	14,33	4.299,00
FRALDA INFANTIL DESC TAM P - PACOTE					
111	FRASCO COLETOR PARA EXAMES EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL PARA COLETA DE URINA.	500.0	Unidade	0,70	350,00
FRASCO COLETOR PARA EXAMES EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL PARA COLETA DE URINA.					
112	FRASCO PARA DIETA ENTERAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300 ML, GRADUADA DOS DOIS LADOS A CADA 50ML (CRESCENTE E DECRESCENTE), ATÓXICO, POSSUI ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PACIENTE, DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO	10000.0	Unidade	1,06	10.600,00
FRASCO PARA DIETA ENTERAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300 ML, GRADUADA DOS DOIS LADOS A CADA 50ML (CRESCENTE E DECRESCENTE), ATÓXICO, POSSUI ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PACIENTE, DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO					
113	GAZE EM ROLO 8 DOBRAS, 91CM X 50M	3000.0	Rolo	18,67	56.010,00
GAZE EM ROLO 8 DOBRAS, 91CM X 50M					
114	GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS C/M2 7,5 X7,5 CM, PCT COM 500	10000.0	Pacote	8,60	86.000,00
GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS C/M2 7,5 X7,5 CM, PCT COM 500					
115	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRA SONOGRAFIA 5000 ML; INCOLOR, EMBALAGEM FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, COM VALVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR, SISTEMA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E	50.0	Galão	31,85	1.592,50



	REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.				
	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRA SONOGRAFIA 5000 ML; INCOLOR, EMBALAGEM FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, COM VALVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR, SISTEMA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.				
116	GORRO DESCARTAVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	600.0	Pacote	8,57	5.142,00
	GORRO DESCARTAVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES.				
117	KIT PARA MICRONEBULIZADOR ADULTO - MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UINIVERSAL A REDE DE O2.	100.0	Kit	10,13	1.013,00
	KIT PARA MICRONEBULIZADOR ADULTO - MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UINIVERSAL A REDE DE O2.				
118	KIT PARA MICRONEBULIZADOR INFANTIL - MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UINIVERSAL A REDE DE O2.	100.0	Kit	10,02	1.002,00
	KIT PARA MICRONEBULIZADOR INFANTIL - MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UINIVERSAL A REDE DE O2.				
119	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20.0	Caixa	26,27	525,40
	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.				
120	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20.0	Caixa	27,28	545,60
	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.				
121	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20.0	Caixa	27,34	546,80
	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.				
122	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20.0	Caixa	28,28	565,60
	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.				
123	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20.0	Caixa	28,46	569,20
	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.				
124	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20.0	Caixa	28,53	570,60
	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.				
125	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20.0	Caixa	29,28	585,60
	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.				
126	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20.0	Caixa	29,01	580,20
	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.				
127	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	20.0	Caixa	31,28	625,60
	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.				



128	LATEX DE SILICONE (GROSSO)	50.0	Metro	9,03	451,50
LATEX DE SILICONE (GROSSO)					
129	LATEX Nº 200 – METRO	50.0	Metro	2,25	112,50
LATEX Nº 200 – METRO					
130	LENÇOL DESCARTÁVEL NA COR BRANCA, SEM ELÁSTICO, DIMENSÃO 2M X 1,4M; CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIPROPILENO, 100/, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	10000.0	Unidade	3,88	38.800,00
LENÇOL DESCARTÁVEL NA COR BRANCA, SEM ELÁSTICO, DIMENSÃO 2M X 1,4M; CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIPROPILENO, 100/, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.					
131	LUVA CIRÚRGICA 7,0 DESCARTÁVELEM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO;PERFEITA ADAPTACAO	5000.0	Par	0,98	4.900,00
LUVA CIRÚRGICA 7,0 DESCARTÁVELEM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO;PERFEITA ADAPTACAO					
132	LUVA CIRÚRGICA 7,5 DESCARTÁVELEM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO;PERFEITA ADAPTACAO	5000.0	Par	0,99	4.950,00
LUVA CIRÚRGICA 7,5 DESCARTÁVELEM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO;PERFEITA ADAPTACAO					
133	LUVA CIRÚRGICA 8,0 DESCARTÁVELEM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; PRE-TALCADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE,RESISTENCIA,ANTI-DERRAPANTE; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO;PERFEITA ADAPTACAO	5000.0	Par	0,98	4.900,00
LUVA CIRÚRGICA 8,0 DESCARTÁVELEM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; PRE-TALCADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE,RESISTENCIA,ANTI-DERRAPANTE; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO;PERFEITA ADAPTACAO					
134	LUVA CIRÚRGICA 8,5 DESCARTÁVELEM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; PRE-TALCADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE,RESISTENCIA,ANTI-DERRAPANTE; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO;PERFEITA ADAPTACAO	5000.0	Par	1,06	5.300,00
LUVA CIRÚRGICA 8,5 DESCARTÁVELEM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; PRE-TALCADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE,RESISTENCIA,ANTI-DERRAPANTE; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO;PERFEITA ADAPTACAO					
135	LUVA DE PROCEDIMENTO G, DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, C/ 50 PARES	3000.0	Caixa	11,06	33.180,00
LUVA DE PROCEDIMENTO G, DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, C/ 50 PARES					
136	LUVA DE PROCEDIMENTO M, DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, C/ 50 PARES	4000.0	Caixa	12,29	49.160,00
LUVA DE PROCEDIMENTO M, DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, C/ 50 PARES					
137	LUVA DE PROCEDIMENTO P, DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ	3000.0	Caixa	11,63	34.890,00



	BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, C/ 50 PARES				
LUVAS DE PROCEDIMENTO P, DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, C/ 50 PARES					
138	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP, DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, C/ 50 PARES	3000.0	Caixa	11,30	33.900,00
LUVAS DE PROCEDIMENTO PP, DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, C/ 50 PARES					
139	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICA G- FABRICADA EM NITRILÓ (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ BIOABSORVIVEL; AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTEXTURA NA P	1000.0	Caixa	14,24	14.240,00
LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICA G- FABRICADA EM NITRILÓ (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ BIOABSORVIVEL; AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS; TENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE. CAIXA C/50 PARES					
140	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICA M- FABRICADA EM NITRILÓ (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ BIOABSORVIVEL; AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTEXTURA NA P	1000.0	Caixa	13,23	13.230,00
LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICA M- FABRICADA EM NITRILÓ (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ BIOABSORVIVEL; AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS; TENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE. CAIXA C/50 PARES					
141	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICA P- FABRICADA EM NITRILÓ (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ BIOABSORVIVEL; AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTEXTURA NA P	1000.0	Caixa	11,89	11.890,00
LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICA P- FABRICADA EM NITRILÓ (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ BIOABSORVIVEL; AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS; TENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE. CAIXA C/50 PARES					
142	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA SEM PO TAMANHO EXTRA G.	50.0	Caixa	15,33	766,50
LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA SEM PO TAMANHO EXTRA G.					
143	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA SEM PO TAMANHO G.	50.0	Caixa	16,93	846,50
LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA SEM PO TAMANHO G.					
144	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA SEM PO TAMANHO M.	50.0	Caixa	16,32	816,00
LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA SEM PO TAMANHO M.					
145	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA SEM PO TAMANHO P.	50.0	Caixa	15,28	764,00
LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA SEM PO TAMANHO P.					
146	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 10 M.	200.0	Pacote	7,07	1.414,00



MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 10 M.					
147	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 10 M.	200.0	Pacote	8,26	1.652,00
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 10 M.					
148	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM X 10 M.	200.0	Pacote	10,98	2.196,00
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM X 10 M.					
149	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 30 CM X 10 M.	200.0	Pacote	18,46	3.692,00
MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 30 CM X 10 M.					
150	MÁSCARA CIRÚRGICA DUPLA DESC. COM ELÁSTICO CX COM 100.	2000.0	Caixa	9,84	19.680,00
MÁSCARA CIRÚRGICA DUPLA DESC. COM ELÁSTICO CX COM 100.					
151	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESC. COM ELÁSTICO CX COM 50UNIDADES	3000.0	Caixa	4,46	13.380,00
MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESC. COM ELÁSTICO CX COM 50UNIDADES					
152	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95, RETEN VÍRUS E BACTÉRIAS.	10000.0	Unidade	0,60	6.000,00
MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95, RETEN VÍRUS E BACTÉRIAS.					
153	MÁSCARA DE VENTURI PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA, CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATOMICO SOBRE O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHO.	100.0	Unidade	11,29	1.129,00
MÁSCARA DE VENTURI PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA, CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATOMICO SOBRE O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHO.					
154	MÁSCARA DE VENTURI PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA, CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATOMICO SOBRE O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MEL.	100.0	Unidade	10,90	1.090,00
MÁSCARA DE VENTURI PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA, CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATOMICO SOBRE O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MEL.					
155	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - SEM ANTI-EMBAÇANTE, EM PLÁSTICO E POLICARBANATO, INCOLOR E COM VALIDADE DE 3 ANOS.	150.0	Unidade	4,83	724,50
ÓCULOS DE PROTEÇÃO - SEM ANTI-EMBAÇANTE, EM PLÁSTICO E POLICARBANATO, INCOLOR E COM VALIDADE DE 3 ANOS.					
156	PAPEL CREPADO BRANCO 100X100CM CX COM 100.	100.0	Caixa	173,83	17.383,00
PAPEL CREPADO BRANCO 100X100CM CX COM 100.					
157	PAPEL CREPADO BRANCO 75X75CM CX COM 100.	100.0	Caixa	114,69	11.469,00
PAPEL CREPADO BRANCO 75X75CM CX COM 100.					
158	PAPEL CREPADO VERDE 100X100 CM CX COM 100.	50.0	Caixa	134,80	6.740,00
PAPEL CREPADO VERDE 100X100 CM CX COM 100.					
159	PAPEL DE ECG TERMOSENSIVEL 216MMX30MM	100.0	Rolo	21,96	2.196,00



PAPEL DE ECG TERMOSENSIVEL 216MMX30MM					
160	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES.	60.0	Pacote	98,88	5.932,80
PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES.					
161	POLVIDINE DEGERMANTE - SOLUÇÃO DE IODO DEGERMANTE 1000ML	400.0	Frasco	32,93	13.172,00
POLVIDINE DEGERMANTE - SOLUÇÃO DE IODO DEGERMANTE 1000ML					
162	POLVIDINE TOPICO - SOLUÇÃO DE IODO 10% TÓPICO 1000ML	400.0	Frasco	42,37	16.948,00
POLVIDINE TOPICO - SOLUÇÃO DE IODO 10% TÓPICO 1000ML					
163	PRO-PES EM POLIPROPILENO, DESCARTAVEL CX COM 100	50.0	Caixa	9,74	487,00
PRO-PES EM POLIPROPILENO, DESCARTAVEL CX COM 100					
164	PULSEIRA RECÉM - NASCIDO FEMININO; IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO ROSA, TIPO PULSEIRA COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME/DATA/LEITO. FITA DE ANOTAÇÃO MEDINDO NO MINIMO 07 CM. REVESTIDO COM FILME PLASTICO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME O FABRICANTE	30.0	Unidade	1,26	37,80
PULSEIRA RECÉM - NASCIDO FEMININO; IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO ROSA, TIPO PULSEIRA COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME/DATA/LEITO. FITA DE ANOTAÇÃO MEDINDO NO MINIMO 07 CM. REVESTIDO COM FILME PLASTICO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME O FABRICANTE					
165	PULSEIRA RECÉM - NASCIDO MASCULINO; IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO AZUL, TIPO PULSEIRA COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME/DATA/LEITO. FITA DE ANOTAÇÃO MEDINDO MINIMO 07 CM. REVESTIDO COM FILME PLASTICO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME O FABRICANTE.	30.0	Unidade	1,26	37,80
PULSEIRA RECÉM - NASCIDO MASCULINO; IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO AZUL, TIPO PULSEIRA COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME/DATA/LEITO. FITA DE ANOTAÇÃO MEDINDO MINIMO 07 CM. REVESTIDO COM FILME PLASTICO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME O FABRICANTE.					
166	REVELADOR RAIOS X AUTOMÁTICO, PARA PREPARAR 40 LITROS; EMBALAGEM EM BOMBONAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	50.0	Galão	458,46	22.923,00
REVELADOR RAIOS X AUTOMÁTICO, PARA PREPARAR 40 LITROS; EMBALAGEM EM BOMBONAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.					
167	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº19	15000.0	Unidade	0,26	3.900,00
SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº19					
168	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº21	15000.0	Unidade	0,26	3.900,00
SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº21					
169	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº23	15000.0	Unidade	0,29	4.350,00
SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº23					
170	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº25	6000.0	Unidade	0,28	1.680,00
SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº25					
171	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº27	6000.0	Unidade	0,30	1.800,00
SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº27					
172	SERINGA DESC. 03ML SEM AGULHA, EM PLASTICO, ATOXICO,EPIROGÊNICO, INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA	50000.0	Unidade	0,31	15.500,00



	MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL.				
	SERINGA DESC. 03ML SEM AGULHA, EM PLASTICO, ATOXICO,EPIROGÊNICO, INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL.				
173	SERINGA DESC. 05ML SEM AGULHA, EM PLASTICO, ATOXICO,EPIROGÊNICO, INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL.	40000.0	Unidade	0,33	13.200,00
	SERINGA DESC. 05ML SEM AGULHA, EM PLASTICO, ATOXICO,EPIROGÊNICO, INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL.				
174	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA, EM PLASTICO, ATOXICO,EPIROGÊNICO, INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL.	50000.0	Unidade	0,50	25.000,00
	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA, EM PLASTICO, ATOXICO,EPIROGÊNICO, INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL.				
175	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA, EM PLASTICO, ATOXICO,EPIROGÊNICO, INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL.	50000.0	Unidade	0,86	43.000,00
	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA, EM PLASTICO, ATOXICO,EPIROGÊNICO, INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL.				
176	SERINGA DESC. 60ML SEM AGULHA, EM PLASTICO, ATOXICO,EPIROGÊNICO, INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL.	10000.0	Unidade	2,04	20.400,00
	SERINGA DESC. 60ML SEM AGULHA, EM PLASTICO, ATOXICO,EPIROGÊNICO, INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL.				
177	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	3000.0	Ampola	9,23	27.690,00
	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML				
178	SOLUÇÃO DE IODO 5% 1000ML (LUGOL)	50.0	Frasco	110,67	5.533,50
	SOLUÇÃO DE IODO 5% 1000ML (LUGOL)				
179	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	500.0	Unidade	0,63	315,00
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04				
180	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	500.0	Unidade	0,65	325,00
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06				
181	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	3000.0	Unidade	0,67	2.010,00
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08				
182	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	3000.0	Unidade	0,70	2.100,00
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10				



183	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	3000.0	Unidade	0,72	2.160,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12					
184	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	3000.0	Unidade	0,71	2.130,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14					
185	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	2000.0	Unidade	0,72	1.440,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16					
186	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	2000.0	Unidade	0,73	1.460,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18					
187	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	1000.0	Unidade	0,86	860,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20					
188	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	1000.0	Unidade	0,81	810,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22					
189	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	1000.0	Unidade	0,77	770,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24					
190	SONDA FOLEY Nº 08, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	200.0	Unidade	2,29	458,00
SONDA FOLEY Nº 08, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL					
191	SONDA FOLEY Nº 10, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	300.0	Unidade	3,20	960,00
SONDA FOLEY Nº 10, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL					
192	SONDA FOLEY Nº 12, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	1000.0	Unidade	2,18	2.180,00
SONDA FOLEY Nº 12, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL					
193	SONDA FOLEY Nº 14, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	1000.0	Unidade	2,21	2.210,00
SONDA FOLEY Nº 14, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL					
194	SONDA FOLEY Nº 16, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	1000.0	Unidade	2,31	2.310,00
SONDA FOLEY Nº 16, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL					
195	SONDA FOLEY Nº 18, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	1000.0	Unidade	2,50	2.500,00
SONDA FOLEY Nº 18, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL					
196	SONDA FOLEY Nº 20, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	1000.0	Unidade	2,05	2.050,00
SONDA FOLEY Nº 20, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL					
197	SONDA FOLEY Nº 22, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	500.0	Unidade	2,53	1.265,00
SONDA FOLEY Nº 22, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL					
198	SONDA FOLEY Nº 24, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	500.0	Unidade	2,98	1.490,00
SONDA FOLEY Nº 24, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL					
199	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 04, DESCARTÁVEL	300.0	Unidade	0,67	201,00



SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 04, DESCARTÁVEL					
200	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06, DESCARTÁVEL	300.0	Unidade	0,70	210,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06, DESCARTÁVEL					
201	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08, DESCARTÁVEL	1500.0	Unidade	0,67	1.005,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08, DESCARTÁVEL					
202	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10, DESCARTÁVEL	1500.0	Unidade	0,67	1.005,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10, DESCARTÁVEL					
203	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12, DESCARTÁVEL	1500.0	Unidade	0,68	1.020,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12, DESCARTÁVEL					
204	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14, DESCARTÁVEL	1500.0	Unidade	0,71	1.065,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14, DESCARTÁVEL					
205	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16, DESCARTÁVEL	1500.0	Unidade	0,62	930,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16, DESCARTÁVEL					
206	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18, DESCARTÁVEL	1500.0	Unidade	0,72	1.080,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18, DESCARTÁVEL					
207	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 20, DESCARTÁVEL	1500.0	Unidade	0,84	1.260,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 20, DESCARTÁVEL					
208	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 22, DESCARTÁVEL	500.0	Unidade	0,99	495,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 22, DESCARTÁVEL					
209	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 24, DESCARTÁVEL	500.0	Unidade	1,04	520,00
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 24, DESCARTÁVEL					
210	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 DESCARTÁVEL	500.0	Unidade	0,80	400,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 DESCARTÁVEL					
211	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 DESCARTÁVEL	300.0	Unidade	0,81	243,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 DESCARTÁVEL					
212	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 DESCARTÁVEL	2000.0	Unidade	0,88	1.760,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 DESCARTÁVEL					
213	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 DESCARTÁVEL	2000.0	Unidade	0,90	1.800,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 DESCARTÁVEL					
214	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 DESCARTÁVEL	2000.0	Unidade	0,91	1.820,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 DESCARTÁVEL					
215	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 DESCARTÁVEL	2000.0	Unidade	0,96	1.920,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 DESCARTÁVEL					



216	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 DESCARTÁVEL	2000.0	Unidade	1,01	2.020,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 DESCARTÁVEL					
217	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 DESCARTÁVEL	2000.0	Unidade	1,04	2.080,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 DESCARTÁVEL					
218	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 DESCARTÁVEL	500.0	Unidade	1,03	515,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 DESCARTÁVEL					
219	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 DESCARTÁVEL	500.0	Unidade	1,19	595,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 DESCARTÁVEL					
220	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 DESCARTÁVEL	500.0	Unidade	1,18	590,00
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 DESCARTÁVEL					
221	SONDA URETRAL Nº 06	2000.0	Unidade	0,88	1.760,00
SONDA URETRAL Nº 06					
222	SONDA URETRAL Nº 08	5000.0	Unidade	0,91	4.550,00
SONDA URETRAL Nº 08					
223	SONDA URETRAL Nº 10	5000.0	Unidade	0,71	3.550,00
SONDA URETRAL Nº 10					
224	SONDA URETRAL Nº 12	10000.0	Unidade	0,72	7.200,00
SONDA URETRAL Nº 12					
225	SONDA URETRAL Nº 14	5000.0	Unidade	0,75	3.750,00
SONDA URETRAL Nº 14					
226	SONDA URETRAL Nº 16	3000.0	Unidade	0,75	2.250,00
SONDA URETRAL Nº 16					
227	SONDA URETRAL Nº 18	3000.0	Unidade	0,78	2.340,00
SONDA URETRAL Nº 18					
228	SONDA URETRAL Nº 20	3000.0	Unidade	0,87	2.610,00
SONDA URETRAL Nº 20					
229	SONDA URETRAL Nº 22	2000.0	Unidade	1,08	2.160,00
SONDA URETRAL Nº 22					
230	SONDA URETRAL Nº 24	2000.0	Unidade	0,98	1.960,00
SONDA URETRAL Nº 24					
231	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML.	20000.0	Ampola	4,90	98.000,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML.					
232	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML .	20000.0	Unidade	4,71	94.200,00



SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML .					
233	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML.	30000.0	Unidade	5,93	177.900,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML.					
234	SORO FRUTOSE 500ML.	2000.0	Ampola	9,19	18.380,00
SORO FRUTOSE 500ML.					
235	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML.	7000.0	Ampola	4,73	33.110,00
SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML.					
236	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML.	10000.0	Ampola	6,36	63.600,00
SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML.					
237	SORO GLICOSADO 5% 100ML.	5000.0	Ampola	4,48	22.400,00
SORO GLICOSADO 5% 100ML.					
238	SORO GLICOSADO 5% 250ML.	7000.0	Ampola	4,73	33.110,00
SORO GLICOSADO 5% 250ML.					
239	SORO GLICOSADO 5% 500ML .	15000.0	Ampola	5,75	86.250,00
SORO GLICOSADO 5% 500ML .					
240	SORO RINGER COM LACTATO 250ML	6000.0	Ampola	6,68	40.080,00
SORO RINGER COM LACTATO 250ML					
241	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	16000.0	Ampola	6,58	105.280,00
SORO RINGER COM LACTATO 500ML					
242	TERMÔMETRO DIGITAL	200.0	Unidade	7,44	1.488,00
TERMÔMETRO DIGITAL					
243	TORNEIRA 3 VIAS, DESCARTÁVEL ESTÉRIL	2000.0	Unidade	0,97	1.940,00
TORNEIRA 3 VIAS, DESCARTÁVEL ESTÉRIL					
244	TOUCA DESCARTÁVEL TAMANHO 19, 45X50CM, 100% POLIPROPILENO; PCT COM 100 UND.	50.0	Pacote	9,27	463,50
TOUCA DESCARTÁVEL TAMANHO 19, 45X50CM, 100% POLIPROPILENO; PCT COM 100 UND.					
245	TUBO ENDOTRANQUEAL 2,0 COM CAFF	50.0	Unidade	3,80	190,00
TUBO ENDOTRANQUEAL 2,0 COM CAFF					
246	TUBO ENDOTRANQUEAL 2,0 SEM CAFF	50.0	Unidade	3,75	187,50
TUBO ENDOTRANQUEAL 2,0 SEM CAFF					
247	TUBO ENDOTRANQUEAL 3,0 COM CAFF	50.0	Unidade	3,65	182,50
TUBO ENDOTRANQUEAL 3,0 COM CAFF					
248	TUBO ENDOTRANQUEAL 3,0 SEM CAFF	30.0	Unidade	3,63	108,90
TUBO ENDOTRANQUEAL 3,0 SEM CAFF					



249	TUBO ENDOTRANQUEAL 3,5 COM CAFF	50.0	Unidade	3,73	186,50
TUBO ENDOTRANQUEAL 3,5 COM CAFF					
250	TUBO ENDOTRANQUEAL 3,5 SEM CAFF	50.0	Unidade	3,59	179,50
TUBO ENDOTRANQUEAL 3,5 SEM CAFF					
251	TUBO ENDOTRANQUEAL 4,0 COM CAFF	50.0	Unidade	3,78	189,00
TUBO ENDOTRANQUEAL 4,0 COM CAFF					
252	TUBO ENDOTRANQUEAL 4,0 SEM CAFF	50.0	Unidade	3,77	188,50
TUBO ENDOTRANQUEAL 4,0 SEM CAFF					
253	TUBO ENDOTRANQUEAL 4,5 COM CAFF	50.0	Unidade	3,87	193,50
TUBO ENDOTRANQUEAL 4,5 COM CAFF					
254	TUBO ENDOTRANQUEAL 4,5 SEM CAFF	50.0	Unidade	3,42	171,00
TUBO ENDOTRANQUEAL 4,5 SEM CAFF					
255	TUBO ENDOTRANQUEAL 5,0 COM CAFF	50.0	Unidade	3,91	195,50
TUBO ENDOTRANQUEAL 5,0 COM CAFF					
256	TUBO ENDOTRANQUEAL 5,0 SEM CAFF	50.0	Unidade	3,81	190,50
TUBO ENDOTRANQUEAL 5,0 SEM CAFF					
257	TUBO ENDOTRANQUEAL 5,5 COM CAFF	50.0	Unidade	3,91	195,50
TUBO ENDOTRANQUEAL 5,5 COM CAFF					
258	TUBO ENDOTRANQUEAL 5,5 SEM CAFF	50.0	Unidade	3,42	171,00
TUBO ENDOTRANQUEAL 5,5 SEM CAFF					
259	TUBO ENDOTRANQUEAL 6,0 COM CAFF	50.0	Unidade	3,62	181,00
TUBO ENDOTRANQUEAL 6,0 COM CAFF					
260	TUBO ENDOTRANQUEAL 6,0 SEM CAFF	50.0	Unidade	3,92	196,00
TUBO ENDOTRANQUEAL 6,0 SEM CAFF					
261	TUBO ENDOTRANQUEAL 6,5 COM CAFF	50.0	Unidade	3,82	191,00
TUBO ENDOTRANQUEAL 6,5 COM CAFF					
262	TUBO ENDOTRANQUEAL 6,5 SEM CAFF	50.0	Unidade	3,97	198,50
TUBO ENDOTRANQUEAL 6,5 SEM CAFF					
263	TUBO ENDOTRANQUEAL 7,0 COM CAFF	50.0	Unidade	4,80	240,00
TUBO ENDOTRANQUEAL 7,0 COM CAFF					
264	TUBO ENDOTRANQUEAL 7,0 SEM CAFF	50.0	Unidade	4,31	215,50
TUBO ENDOTRANQUEAL 7,0 SEM CAFF					
265	TUBO ENDOTRANQUEAL 7,5 COM CAFF	50.0	Unidade	3,54	177,00



TUBO ENDOTRANQUEAL 7,5 COM CAFF					
266	TUBO ENDOTRANQUEAL 8,5 COM CAFF	50.0	Unidade	4,36	218,00
TUBO ENDOTRANQUEAL 8,5 COM CAFF					
267	TUBO ENDOTRANQUEAL 8,5 SEM CAFF	50.0	Unidade	3,50	175,00
TUBO ENDOTRANQUEAL 8,5 SEM CAFF					
268	TUBO ENDOTRANQUEAL 9,0 COM CAFF	50.0	Unidade	4,09	204,50
TUBO ENDOTRANQUEAL 9,0 COM CAFF					
269	TUBO ENDOTRANQUEAL 9,0 SEM CAFF	50.0	Unidade	4,30	215,00
TUBO ENDOTRANQUEAL 9,0 SEM CAFF					
270	TUBO ENDOTRANQUEAL. 8,0 COM CAFF	50.0	Unidade	5,55	277,50
TUBO ENDOTRANQUEAL. 8,0 COM CAFF					
271	TUBO ENDOTRANQUEAL. 8,0 SEM CAFF	50.0	Unidade	3,89	194,50
TUBO ENDOTRANQUEAL. 8,0 SEM CAFF					
272	TUBO ENDOTRANQUEAL 7,5 SEM CAFF	50.0	Unidade	4,45	222,50
TUBO ENDOTRANQUEAL 7,5 SEM CAFF					
273	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250ML	200.0	Unidade	14,54	2.908,00
UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250ML					
274	PAPEL GRAU ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAR 15CM X 100M ROLO	50.0	Rolo	62,96	3.148,00
PAPEL GRAU ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAR 15CM X 100M ROLO					
275	PAPEL GRAU ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAR 20CM X 100M ROLO	50.0	Rolo	111,81	5.590,50
PAPEL GRAU ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAR 20CM X 100M ROLO					
276	PAPEL GRAU ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAR 30CM X 100M ROLO	50.0	Rolo	132,57	6.628,50
PAPEL GRAU ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAR 30CM X 100M ROLO					
277	ABSORVENTE COBERTURA SUAVE SEM ABAS PACOTE COM 08 UNIDADES	10000.0	Pacote	6,39	63.900,00
ABSORVENTE COBERTURA SUAVE SEM ABAS PACOTE COM 08 UNIDADES					
278	ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM CERDAS MACIA	4000.0	Unidade	2,50	10.000,00
ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM CERDAS MACIA					
279	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS MACIA	4000.0	Unidade	3,21	12.840,00
ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS MACIA					
280	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ HCG CAIXA COM 100UNIDADES.	5.0	Caixa	78,74	393,70
TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ HCG CAIXA COM 100UNIDADES.					
281	CREME DENTAL 90G	8000.0	Bisnaga	5,17	41.360,00



CREME DENTAL 90G

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.689.975,82 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.



5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a



ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação



de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**



- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.27. Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta contratação ou com o item pertinente por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.



8.30.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.30.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.30.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.30.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.30.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.30.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.31. - Autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde - ANVISA

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0801.10.301.1002.2.034 - Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atenção Primária (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903036 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo33903035 - Material de Consumo; 0801.10.302.1003.2.036 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903036 - Material de Consumo33903035 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chorozinho/CE, 05 de maio de 2025

*assinado eletronicamente*

**Alan Sidney Jacinto Da Silva**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS





**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/XXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.02.003-PE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE  
FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
E A EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA, Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.12.02.003-PE e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14 de abril de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);



9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.



9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o



procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0801.10.301.1002.2.034 - Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atenção Primária (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903036 - Material de Consumo33903099 - Material de Consumo33903035 - Material de Consumo; 0801.10.302.1003.2.036 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903036 - Material de Consumo33903035 - Material de Consumo;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saude na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Chorozinho/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_